

A ECONOMIA COLONIAL
E A POPULAÇÃO INDÍGENA

ANTONIO J. M. DA MOTTA VEIGA
ALUNO DA FACULDADE DE DIREITO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA

R. 125

A ECONOMIA COLONIAL E A POPULAÇÃO INDÍGENA

Dissertação para o Curso de Admi-
nistração Colonial da Faculdade
de Direito (3.º ano)

|| ■ ||

L I S B O A
=== 1 9 3 5 ===

A Meus Pais

Aos

Ilustríssimos
e Excelentíssimos Senhores

Professor Dr. Fernando Emygdio da Silva

e

Professor Dr. Marcello José
das Neves Alves Caetano

O presente trabalho constitui a dissertação acadêmica elaborada pelo Sr. Antonio Jorge da Motta Veiga quando frequentou o curso de Administração Colonial da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no ano lectivo de 1933-34.

Tive o prazer de ser encarregado da regência do curso nesse ano, e é essa a razão que levou o Sr. Motta Veiga a pedir-me algumas palavras de abertura para o seu interessante opúsculo.

Faço-o com grande prazer, porque me honra sobremaneira a circunstância de ter levado o autor a manifestar, com tanto brilho, a sua prometedora inteligência.

Não é possível, creio eu, exigir a ostentação de mais qualidades numa prova escolar, composta à pressa e por alguém que vai no começo da vida.

Informação conscienciosa, visão clara dos problemas, senso equilibrado nas soluções, expressão fácil,

correcta e elegante, tudo são virtudes que uma vez cultivadas virão, decerto, a produzir magníficos frutos.

Revela também este estudinho um interesse pelo futuro do Império Colonial Português digno de ser registado e louvado. Muitas vezes se estranha e censura o alheamento que as Universidades mantêm, segundo os criticos, com respeito aos problemas nacionais: que a acusação é falsa, prova-o esta monografia do Sr. Motta Veiga, saída do ensino colonial da Faculdade de Direito de Lisboa.

Aqui ficam, pois, os votos muito sinceros de que esta publicação seja o ensaio de vãos mais largos e o início de uma carreira de triunfos.

MARGELLO GAETANO

INDICE

CAPITULO I

IMPORTÂNCIA DA POPULAÇÃO INDÍGENA NAS COLÓNIAS

I) — A NECESSIDADE DE INTENSI- FICAR A VALORIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS COLONIAIS.

- 1 — Os dados da questão Pág. 13
2 — Directrizes gerais duma valorização metódica, . . . » 19

II) — AS DIFICULDADES

- 3 — Considerações gerais Pág. 21
4 — a) A necessidade da exploração económica pelo in-
dígena » 22
5 — b) A fraca densidade da população. Causas . . . » 24
6 — c) A repugnância pelo trabalho. Causas . . . » 26
7 — d) A má qualidade de trabalho produzido. Causas . » 28

III) — AS REALIDADES

- 8 — Quanto a Angola Pág. 29
9 — Quanto a Moçambique. » 32

IV) — AS CONCLUSÕES

- 10 — Pág. 33

CAPITULO II

A ASSISTÊNCIA E PROTECÇÃO AOS INDÍGENAS

I) — A ASSISTÊNCIA MATERIAL

11 — Política de alimentação	Pág. 41
a) — A assistência agrícola	» 42
<i>Realizações.</i>	» 48
b) — A organização do trabalho.	» 57
<i>Realizações.</i>	» 63
c) — A educação do espírito de assistência mútua e de previdência.	» 68
<i>Realizações.</i>	» 70
12 — Política sanitária	» 71
a) — A luta contra as condições nosológicas	» 73
b) — Melhoramento das condições higiénicas	» 73
c) — Protecção sanitária à infância	» 73
d) — Os agentes da política de assistência sanitária	» 73
<i>Realizações.</i>	» 79

II) — A ASSISTÊNCIA INTELECTUAL

13 — Importância e bases da assistência intelectual como elemento da política de exploração económica	Pag. 91
--	---------

III) — A ASSISTÊNCIA MORAL

14 — A assistência moral e a política de exploração económica	Pag. 97
---	---------

CAPITULO I

IMPORTÂNCIA DA POPULAÇÃO INDÍGENA NAS COLÓNIAS

I) — A NECESSIDADE DE INTENSIFICAR A VALORIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS COLONIAIS.

1. Os dados da questão.

Entre os problemas a que a Grande Guerra, no seu aspecto dominante e complexo de cataclismo social, veio impôr um carácter de particular gravidade, fazendo depender da sua urgente resolução a própria existência das nações civilizadas, avulta, gigantesco, o *problema económico*.

A enormidade do conflito veio provocar, nas mais desastrosas condições, um enfraquecimento e uma desorganização impressionantes das forças produtivas. A agricultura decaiu num ritmo assustador, evidenciando a sua insuficiência para alimentar a população. A indústria e o comércio sofreram a mais torturante das crises. Os «deficits» comerciais amontoaram-se num «crescendo» temeroso. A carestia da vida tomou proporções incomportáveis...

Estes são, na verdade, em esboço, os elementos essenciais da situação económica gerada pela Guerra. E o perigo que ameaça as populações civilizadas — ocioso será explaná-lo, tamanha a sua evidência — está na queda progressiva e abismal das condições de vida dos povos europeus, sobretudo, até um ponto (já atingido em certo período pela Rússia e pela Áustria) que, para muitos, seria, não já a miséria, mas a fome.

A Europa constituiu e constitue, efectivamente, o mais denso centro de população da história do mundo. Essa população, habituada a condições de vida relativamente elevadas, não pode bastar-se a si própria. Antes da guerra — diz-nos Keynes — a Europa ocorria às suas necessidades mais do que suficientemente, por intermédio dum organismo delicado e em extremo complicado, que repousava sobre as bases do óleo, do ferro e dos transportes. Abastecia-se também, sem cessar, nos outros continentes, por meio de importações de víveres e de matérias primas. Por efeito da destruição produzida pela guerra nesta organização, e da interrupção das importações, uma parte da população europeia ficou privada dos meios de existência.

Era forçoso, então, conjurar o perigo, o mais urgentemente possível, para o que se exigia dos povos alquebrados por duras privações, o apêlo a todos os seus recursos, a toda a sua coragem física e energia espiritual.

Trabalhar mais, produzir mais, passaram a ser e continuarão a sê-lo ainda por largo espaço de tempo, as bases indispensáveis à existência independente e ao progresso duma nação.

Desenvolver convenientemente as forças produtivas pela valorização das riquezas, intensificar a formação de

novos capitais, pelo aumento da produção e por severas economias, parecem, de facto, ser, nesta época de incertezas, os objectivos indispensáveis ao saneamento das condições económicas do mundo civilizado.

Cumprir criar verdadeiras economias nacionais, economias de fomento, abastecimento e produção, donde resulte, implícita e concretamente, a melhoria das condições de vida dos indivíduos, verdadeiro alicerce do progresso e da felicidade dum povo.

Posta a questão nestes termos, cumpre determinar-lhe as soluções.

Para isso há que examinar as possibilidades relativas de cada nação no que respeita à política de aumento de produção.

Uma conclusão se impõe desde logo: a posição privilegiada dos *países coloniais*, possuidores de extensos territórios cujo nível de produtividade é incontestavelmente muito superior ao dos países continentais.

É evidente que essas nações não podem deixar de socorrer-se das suas colónias como único meio rápido e eficaz de evitar dependências económicas e equilibrar convenientemente a balança comercial. Os domínios ultramarinos são ainda a mais exuberante fonte de riquezas naturais e a sua progressiva valorização é a base fundamental duma sã política económica.

Este apêlo às colónias não é, de resto, apenas determinado pelas angustiosas exigências de nutrição social, que o após-guerra provocou.

A própria marcha, cada vez mais veloz, da civilização, multiplicando as trocas, desenvolvendo o bem-estar comum, e permitindo diversíssimas aplicações industriais, fez com que uma considerável parte das matérias primas

e géneros de primeira necessidade, considerados nos índices do custo de vida, sejam de produção colonial.

No que respeita ao nosso país, eis alguns dados que, pessoa autorizada neste assunto, nos refere: «Dos trinta géneros de primeira necessidade, nove são de origem colonial;... trinta e seis mercadorias diversas, vindas das colónias, servem-se do pôrto de Lisboa como entreposto; nas 186 rubricas de nomenclatura comum internacional, consideradas na estatística do comércio especial de importações e exportações, cêrca de cinqüenta pertencem às colónias; é de finalidade colonial quasi tôda a nossa marinha mercante; os Bancos coloniais inscrevem-se em cêrca de um têrço do activo da banca nacional; são coloniais quasi todas as grandes sociedades anónimas que têm a sua sede na metrópole...».

Estas referências, posto que ligeiras, bastam para provar o interêsse fundamental que as colónias revestem para a economia portuguesa, e a necessidade instante de proceder à sua rápida exploração valorizadora.

Exige-o, antes de tudo, a independência económica nacional, sem a qual todo o progresso é impossível.

Esta independência, de resto, está ainda longe daquilo a que poderá chegar.

O Ex.^{mo} Ministro das Colónias ainda não há muito o reconheceu, nas seguintes palavras: «Por agora o espectáculo é êste: o comércio geral caiu em todas as colónias, tanto em quantidades como em valores; a vasta utilhagem aplicada no Ultramar ou está sem emprêgo ou funciona com grandes perdas... As explorações agrícolas que não param reduzem ao mínimo o seu trabalho. Entretanto as cotações caem, o trabalho indígena desfalece, porque são irrisórios os preços que ao gentio se oferecem

pelos produtos. Há colónias em que os números dão a impressão duma agonia... Pois bem: em face destes factos, técnicos dos mais distintos, para a dolorosa situação do Ultramar, apenas aconselham uma solução: *produzir mais*... As perspectivas que a vida colonial portuguesa oferece por agora não assustam a evolução económica no sentido nacionalista por que o mundo está passando. É que, no consumo da Metrópole, a produção colonial pode ainda ocupar um lugar que hoje pertence ao estrangeiro e que não valerá menos de 400.000 contos por ano. A Metrópole tem a conquistar ao comércio das colónias um lugar que pode vir a ser tão importante ou mais ainda do que esse».

Estas palavras justificam cabalmente o ponto de vista que me é dado focar: a necessidade de intensificar a valorização económica dos territórios coloniais, como único meio de possuir uma sã e próspera economia interna, base do equilíbrio financeiro, fulcro da normalidade política e do prestígio internacional e o mais sólido alicerce da própria paz social.

— Não é, porém, apenas por uma razão de *ordem interna*, que julgo indispensável fazer prevalecer o aspecto económico na política colonial portuguesa dos nossos dias. É também por motivos de *ordem externa*, cuja gravidade não quero deixar de pôr em relevo.

É que, no campo das relações inter-Estados, o problema colonial, prende-se com a questão da *soberania* exercida pelo Estado colonizador sobre os domínios coloniais.

Essa soberania, nas circunstâncias actuais da política internacional, só pode legitimar-se até ao ponto em que não venha lesar os interesses económicos universais.

Este ponto de vista foi defendido pela primeira vez em 1920, no Conselho da Sociedade das Nações, pelo delegado italiano Tittoni, e mais tarde foi freqüentemente renovado.

Vai, na verdade, longe o tempo em que a posse dos territórios de além-mar se justificava pela invocação de simples direitos históricos, descurando-se por completo a exploração das riquezas que êsses territórios guardavam no seu seio.

Hoje, a civilização e a política internacional exigem, sob pena de conflitos graves, uma ocupação *efectiva*, não meramente militar, mas uma ocupação essencialmente *económica*.

O próprio direito de colonização, pretendem, razoavelmente, as mais modernas doutrinas, justificá-lo pela necessidade de um melhor aproveitamento dos recursos naturais do património comum da humanidade, que nas mãos dos selvagens ficariam eternamente inúteis (*). Como diz Albert Sarraut, a colonização é um enriquecimento universal que por isso mesmo deve indispensavelmente aproveitar ao conjunto do património mundial.

De resto, êste ponto de vista, teve já, há perto de meio século, a sua consagração oficial no Congresso de Berlim de 1885.

Dêle deriva, indiscutivelmente, a necessidade de a política colonial de cada Estado, ser essencialmente económica, política de colaboração, continental, co-metropolitana, embora independente, na exploração e valorização *efectivas* dos recursos naturais das terras africa-

(*) Veja-se v. g., o recente trabalho de JOSEPH FOLLINET, *Le droit de colonisation*, pag. 264 e segs. e autores aí citados.

nas, no interesse próprio da nação colonizadora e no interesse geral do mundo económico.

Assim têm procedido as grandes nações coloniais, dispostas a ocupar um lugar de supremacia na história do mundo.

A exploração económica tem-se tornado a preocupação máxima da política colonial *inglesa*. A história colonial da Inglaterra — diz Fiddes — é rica em lições económicas e empreendimentos tão numerosos que nos permite auscultar a economia de quasi toda a superficie da terra.

A expansão colonial *belga* bem como a *holandesa* e a *italiana*, — esta última de aspecto nitidamente imperialista — são dominadas pelo objectivo económico, que hoje predomina sobre o ponto de vista político.

— Em face destes exemplos e daquelas exigências, a política colonial portuguesa só tem um caminho a seguir: transformar, graças a uma exploração valorizadora, metódica e persistente, os territórios coloniais em partes integrantes da Nação, de forma a alcançar o prestígio e o respeito internacional a que a nobre tradição duma colonização moral de cinco séculos lhe dá incontestável direito perante o mundo moderno.

2. Directrizes gerais duma valorização metódica.

— Demonstrada, como julgo ter ficado, a necessidade de desenvolver e intensificar a «mise en valeur» dos territórios coloniais, em cumprimento de deveres de ordem interna e externa, segue-se, logicamente, procurar descreminar as linhas ou directrizes gerais duma valorização metódica desses mesmos territórios.

As colónias são, no expressivo dizer de Octave Homberg, uma *épargne* em que se concretiza todo o conjunto de rendimentos futuros que nêles existem em possibilidades, mercê dum trabalho ordenado e do espirito de seqüência.

— Assim, pois, a base duma sã política colonial, parece-me dever ser, neste capítulo, a de *garantir a conservação e renovação constantes e progressivas dos recursos naturais, obtendo o máximo de rendimento útil sem esgotar as possibilidades.*

«Mesmo na densa floresta — ensina Hardy — é imprudente abater as árvores a torto e a direito: está hoje demonstrado que a floresta virgem, uma vez encetada a sua violação, nunca mais recupera os caracteres da selva primitiva e cicatriza imperfeitamente as suas feridas».

Há que desenvolver as culturas existentes e experimentar outras novas, mas para isso é necessário uma preparação adequada, porque essa intensificação levanta por vezes difficilimos problemas técnicos.

Para a consecução dêsses fins, é absolutamente indispensável adoptar um *trabalho ordenado e seqüente*, abandonando por completo as remotas práticas, ignorantes, rotineiras, e por vezes até destruidoras, de exploração, e substituindo, em tôda a parte, a indolência passiva pela actividade persistente.

É preciso, finalmente, que essa exploração seja auxiliada pelos *recursos da técnica moderna*, para permitir culturas vastas e intensas, donde resulte um desenvolvimento rápido e seguro da produção.

Enfim, explorar, prescrutar o solo e o sub-solo, fazê-los render o melhor das suas possibilidades: organizar e desenvolver as culturas, perfurar minas, captar a força

motriz das quedas de água, traçar estradas, abrir canais, alinhar vias férreas, irrigar desertos, secar pântanos, lançar pontes, construir cidades, vilas e aldeias, desentranhar, em suma, todas as riquezas naturais, aproveitá-las e derramá-las em vagas fecundas sôbre o mundo inteiro, eis os objectivos dominantes e irrevogáveis da actividade colonizadora hodierna.

II) — AS DIFICULDADES

3. Considerações gerais.

— Reconhecida a necessidade de proceder à mobilização das riquezas ocultas nos vastos domínios de além-mar, e expostas em traços resumidos as directrizes gerais que é necessário observar para êsse fim, parece que estava finda a missão do teórico. A prática competia fazer a aplicação dos princípios preconizados. A questão tornava-se, assim, relativamente simples.

Esta simplicidade, porém, não passaria duma fantástica ilusão.

Em parte alguma como nas colónias, as dificuldades de realização se apresentam com aspecto mais desesperador. É preciso convencermo-nos de que se trata de mundos profundamente diferentes do nosso, em todos os aspectos e em todas as soluções: — *meios físicos*, onde geralmente o clima é senhor despótico da natureza fisiológica e contraria implacavelmente as mais firmes actividades; — *meios humanos*, cujas condições de vida estacionaram ou degeneraram, desprovidos do mais leve sin-

toma de espirito criador;—e, por fim, *meios económicos*, em que a natureza, aparentemente pródiga, é, na realidade, flageladora e cruel, terra de dôr e sofrimento, na qual muitas vezes se vem misturar no quadro risonho da prosperidade e do progresso, as sombras temíveis da miséria e da fome!...

Em resumo :— Há *dificuldades* enormes a vencer para se conseguir uma conveniente e intensiva valorização das terras africanas. Essas dificuldades julgo, porém, poder reduzi-las às seguintes: a) *a necessidade da exploração económica pelo indígena*, b) *a fraca densidade da população*, c) *a repugnância pelo trabalho* e d) *a má qualidade do trabalho produzido*.

De cada uma se dirá o essencial.

4. a) A necessidade da exploração económica pelo indígena.

— Em certas regiões o branco adapta-se com facilidade, graças à benignidade das condições do meio geofísico; surgem assim as *colónias de povoação*, onde a mão de obra se pode conseguir em quantidade necessária pela emigração dos europeus. É o que acontece, por exemplo, no norte de África, e nas regiões planálticas de Angola e de Moçambique.

Noutras regiões, porém, nas chamadas *colónias de exploração ou plantação*, torna-se completamente impossível utilizar o trabalho europeu. Não o consentem as condições mesológicas e climatéricas, que torturam os organismos e impedem qualquer actividade duradoira, em tarefas que demandem esforço persistente, sob pena de fazer perigar a própria vida. Ao branco é reservada, por

Isso mesmo, a função de dirigir as explorações.

É indispensável, então, recorrer ao trabalho do indígena, do negro, cujo organismo é especialmente adaptado às violências do meio tropical.

Eis algumas palavras lapidares sobre o assunto do grande colonial António Ennes: «O elemento com que a Europa tem de concorrer para a exploração agrícola de Moçambique não é o braço, é o dinheiro. Braços há lá e só os de lá servem. Quem imagina que o branco pode ir para as margens do Zambeze ou do Incomati trabalhar com uma enxada nunca apanhou sol em África; e no mesmo erro labora quem supõe que a terra africana dispensa esse trabalho rude, bastando arranhá-la com as unhas para ela se desentranhar em produtos. Para ser produtiva a cultura há-de ser intensa, e para ser intensa não-de fazê-la os negros, dirigidos e pagos pelos europeus».

A colonização por brancos, nestas regiões, não passa, portanto, duma vaga utopia. Evidencia-se, assim, o erro dalgumas nações que supõem ser a posse de colónias a solução indicada para o problema dos seus excessos demográficos. Não quero deixar de referir aqui algumas considerações sobre esta momentosa questão, feitas pelo sr. Dr. Armindo Monteiro no discurso inaugural da XXII Reunião do I. C. I.: «Imaginem que misérias e tragédias provocaria um país cujo Govêrno se lembrasse de transportar para as colónias grandes massas dos seus naturais na intenção de resolver o problema do seu desemprego ou da sua meia-miséria na Europa. Depois de ter gasto fabulosas quantias, pouco mais conseguiria do que criar um vasto proletariado branco em regiões onde difícil seria valer ao seu abandono».

5. b) A fraca densidade da população.

A segunda dificuldade que se apresenta e que é, talvez, o mais perturbante obstáculo à grandiosa empresa da valorização colonial, é a fraca densidade da população.

Em Angola, a população indígena só atinge 2.972.587 habitantes («Boletim Trimestral da Repartição dos Serviços de Estatística», referente a Outubro de 1933, último publicado à data em que escrevemos), o que corresponde a 2,3 habitantes por quilómetro quadrado, cifra na verdade insufficientíssima para a extensão da Colónia. Note-se até que, segundo falam os censos, a população indígena angolense tende a diminuir, em virtude, principalmente, da emigração para o Congo Belga, aliada a outras causas gerais de despopulação.

Em Moçambique há 3.993.146 indígenas ou seja 5,2 por quilómetro quadrado, o que é, na verdade, muito pouco.

A população parece, todavia, mostrar tendência para aumentar, visto que em 1927 era somente de 3.479.042 indígenas.

A diferença não deve, porém, corresponder à realidade, dadas as deficientes condições em que são organizados os censos, donde resulta acusarem, por vezes, estranhas flutuações.

Examinemos, agora, sumariamente, as causas desta fraca densidade de população. Adiante estudaremos os remédios para a combater.

1) *A mortalidade excessiva,*

provocada quer pelas suas más condições fisiológicas, nosológicas e sanitárias, quer pela inclemência das suas condições mesológicas.

É um facto que as raças primitivas das regiões sub-tropicais não possuem grandes faculdades de resistência às causas mórbidas próprias do meio. E esta débil resistência é motivada, antes de tudo, pela sua alimentação insuficiente. Demais, a selvageria original não é compatível com uma vitalidade exuberante em climas por natureza deprimentes. A falta de higiene é verdadeiramente confrangedora. As guerras, as fomes periódicas, as epidemias, os vícios degenerescentes, são outras tantas causas de mortalidade em excesso.

2) *A fraca natalidade,*

cujas causas são em grande parte correlativas às da mortalidade.

3) *A emigração.*

É esta uma das mais importantes causas da despopulação pelo elevadíssimo contingente de emigrantes que várias colónias acusam. O problema é sobretudo grave em Moçambique. Bastará dizer que nos anos de 1927-28 se encontravam no Transvaal 97.552 indígenas, tendo falecido durante o mesmo período 1.476.

Em Janeiro de 1933, segundo refere o Boletim Económico e Estatístico da Colónia, estavam no Rand e na Rodésia 78.100 indígenas. O número, porém, deve ultimamente ser menor, porque a emigração para o Rand tem diminuído, em vista do «chomage» da África do Sul, do

aproveitamento que a União está fazendo dos seus pretos e da orientação política por ela seguida para modificar a Convenção.

Isto sem falar na emigração clandestina, que bem pode calcular-se numa média de 6.000 pretos por ano.

A emigração é, além disso, uma causa indirecta de mortalidade e definhamento da raça, vindo assim reduzir a idade e a resistência dos vindouros. A emigração para o Rand, por exemplo, tem motivado, pelas condições em que é feita, verdadeiras epidemias de «sífilis» entre os nativos.

4) *A presença dos europeus.*

Para finalizar, pode incluir-se, na lista das razões despupacionais, como *causa indirecta, a presença dos europeus*, com o seu fúnebre cortejo de doenças *civilizadas*, como a tuberculose, filha dilecta do alcoolismo, e com o depauperamento causado pelo trabalho exaustivo a que as explorações dirigidas por brancos, sujeitam por vezes o gentio.

6. c) A repugnância pelo trabalho.

É outra dificuldade que se apresenta ao explorador, e, digamos, não é a menos grave.

Em vão se esperará, de facto, a colaboração fácil e consciente do negro na vasta obra empreendida pelos colonizadores.

Vejamos então as causas gerais desta repugnância pelo esforço produtivo.

1) *A influência do meio, fértil, e do clima, amolecedor.*

O prêto não precisa de trabalhar para comer. A natureza é, nalgumas regiões, duma exuberante prodigalidade. Frutos como o demdem, o côco, o ananaz, a goiaba, o tamarindo, o caju, a banana, etc., nascem espontaneamente, e o prêto, para se alimentar, só tem de dar-se ao trabalho de os colher.

O clima, por seu turno, não é, positivamente, energético, antes mergulha a população colonial num perpétuo banho de vapor que convida a um, também perpétuo, repouso.

2) *A ausência quási total de necessidades.*

É uma resultante natural da fertilidade do meio e da falta do mais elementar espirito criador. As suas faculdades intelectuais estacionaram ou degeneraram. Por isso, o gentio não compreende facilmente a necessidade de trabalhar.

3) *A imprevidência própria.*

O indígena, por um temperamento que pode considerar-se património da raça, não se preocupa com o dia de amanhã. Por isso repugna-lhe trabalhar num dia em que possui ainda com que matar a fome.

4) *O horror atávico pelo trabalho que a escravatura legou ao negro.*

O antigo escravo vendo-se livre do jugo opressor do seu dono, continuou a considerar o trabalho como coisa odiosa e não mais cuidou senão em se entregar à ociosidade e ao vício. O horror pela escravatura transmitiu-se de pais para filhos de tal forma que o negro tem uma tendência atávica, inata, para considerar todo o trabalho, embora retribuído, como uma forma de escravidão.

7. d) A má qualidade do trabalho produzido.

Vencida, de qualquer forma, a repugnância pelo esforço que o negro sente, ainda esta última dificuldade surge para o desenvolvimento conveniente da exploração económica.

Em breve determinaremos os meios de a combater. Examinemos, por agora, as suas *causas* mais importantes:

1) A debilidade orgânica,

provocada pela sub-alimentação e por taras fisiológicas hereditárias. De facto, a nutrição do prêto, quasi exclusivamente vegetal, é insuficiente e irregular. As fomes são frequentes. Por outro lado, as epidemias minam-lhe o organismo e a transmissão hereditária de taras fisiológicas, define a raça.

2) A ignorância e a rotina dos processos de cultura.

O cultivador indígena emprega métodos profundamente rudimentares, que demandam um gasto excessivo

de tempo e de esforço. Além disso, pratica sempre as mesmas culturas e tende até, pelo princípio do menor esforço, a dedicar-se a uma só, o que, no caso de má colheita, o condena implacavelmente à miséria e à fome.

— São estes, no seu aspecto geral, os mais graves obstáculos à valorização rápida e intensa das colónias, tal como as condições de existência interna a impõem e as circunstâncias de ordem externa a aconselham.

Em conclusão, o problema compreende, resumidamente, os seguintes dados: 1.º Há uma necessidade imperiosa de proceder à «mise en valeur» efectiva e rápida dos territórios coloniais; 2.º Essa valorização encontra gravíssimas dificuldades, entre as quais avultam a necessidade da exploração económica ser feita pelo indígena e a fraquíssima densidade da população, que se traduz na insuficiência da mão-de-obra.

— Vejamos agora as realidades portuguesas, que mais directamente informam os dados do problema atrás fixados.

Referir-me-ei somente a Angola e a Moçambique, porque, pela sua excepcional extensão e recursos, são as únicas que merecem um estudo mais atento e cuidadoso.

III) — AS REALIDADES

8. Quanto a Angola.

A *mão de obra indígena* é, naturalmente, indispensável para a valorização económica intensa e extensa que a colónia requiere, dada a enormíssima latitude dos seus

territórios — 1.255.775 K.m² (segundo os limites fixados pelos convênios de 1891 e 1926 com o Congo Belga, de 12 de Maio de 1896 com o Congo Francês, de 11 de Junho de 1891 com a Inglaterra e de 30 de Dezembro de 1886 com a Africa Alemã do Sudoeste) e dadas, principalmente, as inclemências do meio geofísico, sobretudo nas regiões de clima tropical.

Vem a talhe de foice perguntar: ¿Possue Angola mão de obra em quantidade bastante para ocorrer às suas necessidades? É por demais evidente a negativa. 1.633.400 homens válidos, dos quais 588.300 entre os 18 e 45 anos de idade, eis os resultados dum apuramento feito em 1926. Um outro cálculo do número de trabalhadores necessários para obras públicas, agricultura e indústria europeia, agricultura indígena e diversos, atingiu a cifra de 378.800. Restariam portanto, disponibilidades de 209.500 homens dos 18 aos 45 anos de idade ou de 365.600 homens válidos dos 16 aos 60 anos: apura-se, assim, um homem dos 16 aos 60 anos por 1K.m²,687, o que é, na verdade, extremamente pouco. Além disso, o mal é agravado pela falta duma utilização racional da mão de obra existente, como o fez notar o distinto colonial sr. Vicente Ferreira.

A-pesar-de tudo, e tendo em consideração as enormes dificuldades com que ainda luta a colónia e que a crise mundial avantajou, os resultados da exploração própria-mente *indígena* são muitíssimo apreciáveis, sendo certo que a produção de origem nativa atinge cerca de 80 % do total.

Difícil será, por isso, hoje em dia, teímar em ferir a nota da ociosidade, como pecado original e inato do gentio. Para documentar, de forma incontroversa, tão

interessante facto, basta recorrer à serena limpidez dos números das estatísticas, que, para o ano de 1929, nos fornecem os seguintes elementos curiosos: Trabalhadores por conta própria 371.986 (54 %); Trabalhadores contratados: 48:657 (7 %); Trabalhadores que podem ser contratados: 268.909 (39 %). Total: 689.552. «Quere dizer, dos 659.552 indígenas aptos para o trabalho, mais de metade trabalham nas suas lavras e nos seus officios, sete por cento, apenas, alugam os seus braços aos colonos e bastante mais de um têtço entregam-se àquela decantada ociasidade, à espera que os obriguem a trabalhar segundo a letra e o espirito da fórmula suprema das nossas leis de trabalho indígena».

Relativamente ao estado e aos resultados da valorização económica de Angola, tem esta ainda extensas regiões mal exploradas, túrgidas de humus virgem, exuberantes de riquezas naturais que importa integrar progressivamente na circulação dos bens úteis. Não são, evidentemente, as 140.000 toneladas (1930) de exportação anual da Colónia, um índice seguro nem sequer aproximado, das suas verdadeiras possibilidades. Não andaremos longe das realidades se considerarmos possível a decuplicação da exportação angolense em curto prazo se as suas riquezas latentes forem bem melhor aproveitadas. Como nenhuma outra colónia, Angola, na expansão irreprimível e polifásica da sua seiva ubérrima de país a um tempo tropical e temperado, pode e há-de contribuir poderosamente para impulsionar a vida económica da Metrópole, integrando-se com ela numa perfeita unidade económica.

9. Quanto a Moçambique.

As necessidades de mão de obra são ainda superiores às de Angola, não só em virtude de piores condições geo-climáticas, que reduzem em muito o contingente de colonização branca, mas, principalmente, devido à enorme percentagem de emigração, cujos aspectos, na verdade assustadores, já tive ocasião de apreciar.

Os resultados da exploração indígena são, da mesma forma que em Angola, admiráveis. O total de exportação da Colónia em 1932 foi de 165.941 toneladas, pertencendo à mão de obra nativa 53.071 toneladas, o que evidencia as suas possibilidades. Se é certo que muitas das culturas feitas pelos colonos e emprêsas de grande capital, devido ao pessoal treinado e à maquinaria que exigem, não estão ao alcance do agricultor indígena, também é verdade que o indígena, na sua boçalidade e sem dispôr desses meios de produção, concorre da forma que se viu, e que é verdadeiramente apreciável, para a exportação da colónia.

Como sucede em relação a Angola, imensos valores esperam ainda, em Moçambique, ser arrancados às entranhas da terra. A sua produção tem aumentado progressivamente, pois de 111.019 toneladas em 1926 passou, como vimos, a 165.941 em 1932.

De facto, Moçambique, mercê da diversidade dos seus solos e das variadas modalidades do seu clima, é uma das regiões de África com maiores aptidões agrícolas.

Estas aptidões são, de resto, brilhantemente confirmadas pela bela distribuição da flora espontânea e pela cultura de várias espécies que hoje se praticam por

todo o território. Não é de admirar, pois, que se afirme, e com verdade, que a agricultura é o factor que mais poderosamente influi e influirá no progresso económico da Colónia.

IV — AS CONCLUSÕES

10. — Chegado a esta altura do meu sucinto trabalho, é-me não só fácil como necessário tirar algumas conclusões que me habilitem a prosseguir no rumo encetado.

I) A primeira conclusão que se impõe é a de que o *potencial de riquezas latentes, que encerra o nosso domínio colonial, é enorme, pelo que se sente uma instantane necessidade de proceder à sua completa e intensiva exploração valorizadora.*

A natureza varia infinitamente os seus aspectos nas terras de Africa. Desde os campos até à floresta virgem, desde a planície até à montanha, encontramos uma variedade desmesurada de produtos numa intensidade vital assombrosa. No sub-solo escondem-se riquezas mineiras incalculáveis. «A Africa — diz bem um escritor colonial — ainda hoje continua sendo a terra de Ofir, a terra de sonho, que atrai os audaciosos para fantásticos empreendimentos».

II) *É incontestável que sem a mão de obra indígena se torna praticamente impossível proceder à útil exploração económica dessas consideráveis riquezas naturais.*

Basta que o técnico europeu conduza, oriente, dirija e estimule o incola trabalhador que tem de, indispensá-

velmente, dedicar-se ao aproveitamento de tantas riquezas, pois até ao transpôr do século em que a força do progresso consiga domar a natura inhóspita, adaptando-a, se tal fôr possível, ao pleno exercício das actividades europeias, destruindo os elementos patogénicos que ocultam tantos tesouros, será o braço do gentio o único meio que ali pode eficientemente metê-los na equação da economia mundial.

III) Das duas premissas anteriores resulta, clara e irresistível, *a necessidade de proceder à valorização das pessoas, da população nativa, ao mesmo tempo que se realiza a valorização económica das terras, porque esta é condicionada por aquela.*

A maior riqueza dum país, — diz-se, e com verdade— reside essencialmente na sua população. Especialmente nos territórios tropicais, o capital humano reveste, como é óbvio, um valor inapreciável. Por isso mesmo, não devemos cansar-nos de afirmar que *o futuro das nossas colónias está no aumento das suas populações indígenas.*

Infelizmente, como já tive ocasião de notar, as raças primitivas das regiões sub-tropicais não possuem grandes faculdades naturais de resistência às causas mórbidas próprias do meio. Os indígenas da Africa estavam condenados a desaparecer, como aconteceu com os da Austrália, ao contacto com outras raças mais vigorosas, activas e trabalhadoras. Felizmente para elles, não é fácil a nenhuma outra raça adaptar-se completamente às condições mesológicas que a natureza oferece. Nestas circunstâncias, as nações coloniais acabaram por compreender que a melhor política colonial tinha de ser uma política de conservação e desenvolvimento das raças indígenas.

É esta, por isso, a principal característica da política colonial moderna, sobretudo depois da guerra. O Professor Malvezzi («Elementi di diritto coloniale») refere-se à alta importância da política indígena dos nossos dias, dizendo que a colonização moderna é um índice das qualidades e dos defeitos do povo colonizador. A nova política colonial exige que se crie uma planta sã, um novo organismo social, imprimindo-lhe um carácter especial, a fim de que possa desenvolver-se segundo um plano político previamente concebido.

Além disso, a política colonial actual, no entender do referido colonialista italiano é uma política que tem características novas, pela necessidade que existe de proteger e desenvolver as raças indígenas, podendo dizer-se que, neste particular, a guerra criou um novo estado de espirito na Europa, a favor dos países menos civilizados.

Num estudo publicado no n.º 47 do «Boletim da Agência Geral das Colónias», escreve o sr. Dr. Augusto Casimiro algumas palavras modelares sobre o assunto: «O problema fundamental da vida da maioria das colónias africanas é o da sua organização económica: um problema de produção. Este condiciona todos os que devem servi-lo e possibilitar-lhe as soluções úteis, aumentando com crescentes vantagens materiais e morais para as metrópoles e para os povos indígenas, os benefícios de tais soluções decorrentes. Toda a política indígena, a instrução e educação das populações nativas, a eficaz assistência a prestar-lhes, a política da mão de obra, todas as formas que apresenta a complexa faina administrativa duma colónia — para servirem um fim altamente civilizador e humano, têm de orientar-se no sentido essencial do fomento da terra e do progresso econó-

mico dos povos administrados. Há aqui uma interpenetração da política altruista e humana, fundamental no encargo implícito hoje, para cada povo colonial, na carta da sua soberania».

IV) *Para conseguir a conservação e o desenvolvimento das populações autóctones, em vista de tornar possível a valorização económica no seu mais largo significado, a política colonial deve atender não só ao melhoramento das suas condições MATERIAIS, como também ao das suas condições MENTAIS e MORAIS.*

Neste tríptico objectivo se resume todo o vasto programa de assistência e protecção aos povos indígenas.

Robustecer as qualidades físicas da raça, melhorando as suas condições fisiológicas, organizando a luta contra as suas condições nosológicas, saneando as suas condições higiénicas; *instruir e educar* o indígena, aproveitando e desenvolvendo as suas qualidades de agricultor; proporcionando-lhes meios de vida que lhe permitam viver com relativo conforto e produzir mais do que precisa para a sua alimentação e sustento, inundando assim o mercado de géneros e artefactos de toda a espécie; criar pequenos proprietários ou pequenos industriais; evitar desordens, abusos, violências e extorsões, que de maneira notável se refletem no decréscimo de população; tratá-los com equidade e justiça, fazer-lhes compreender, enfim, os benefícios da tutela civilizadora — eis os mais altos deveres de todos aqueles, a quem um Estado conferiu o pesado encargo de administrar povos.

Organizada, assim, a *assistência material*, na dupla base duma política *de alimentação* e duma política *sanitária* e iniciadas com êxito a *assistência intelectual e social*, a vida indígena ter-se-á adaptado conveniente-

mente as necessidades da produção moderna. Enfim, a *assistência moral* procurará atingir o indígena na sua vida íntima, fazendo apêlo aos sentimentos nobres do homem primitivo, sublimando, afinal, a racionalização do seu rendimento económico.

No Congresso Colonial de Bruxelas, em 1926, o sr. Wildeman desenvolvendo a tese que, em termos modestos, acabo de expôr, concluía: «Será pelo trabalho *por e para* o indígena que chegaremos a civilizar verdadeiramente as raças africanas. Faremos dum indígena um lavrador, cultivará a sua terra, cercá-lo-á uma família cada vez mais numerosa. Favorecendo a propriedade e as culturas indígenas obteremos a multiplicação dos indivíduos e por consequência a mais abundante mão de obra de que depende, em grande parte, o futuro dos países tropicais.»

E na Conferência do Império Colonial, o Ex.^{mo} Sr. Dr. Armindo Monteiro, ilustre Ministro das Colónias, proferia as seguintes palavras: «Cumpre-nos elevar a vida do negro para níveis de *necessidades materiais e morais*, sucessivamente mais altos. O contacto com o europeu interessou já na nossa civilização multidões imensas em todo o território africano. Nas escolas ou missões, nas explorações agrícolas ou pecuárias, no contacto com os nossos técnicos e demonstradores, o prêto tem aprendido formas superiores de trabalho e necessidades desconhecidas; compreende que ricas e insuspetas paisagens existem para além dos acanhados horizontes da sua existência. Algumas vezes, a ância de viver arrancou-o ao quadro das sociedades negras, secularmente organizadas dentro de superstições, ideias e formas de disciplina que só agora começam a ser abaladas. O caso dêstes homens,

que vai sendo abundante, mostra-nos que existem largas possibilidades de adaptação a uma vida melhor».

Duma política indígena baseada nestes princípios só vantagens podem resultar. Temos de convencer-nos de que o aumento da população nativa, ou, por outras palavras, o aumento da mão de obra indígena, representa uma solução *a longo prazo*. Só a política de assistência, tal como fica esboçada, conseguirá alcançar para Portugal essa melhoria demográfica colonial, que é a pedra angular do futuro império africano português.

Pergunta-se: será possível formular princípios gerais orientadores da política de protecção e assistência, uma vez demonstrada a sua imperiosa necessidade? É evidente que sim, mas a generalização terá de ser muito cautelosa, dadas as condições especiais e extremamente variáveis do meio social. Territórios muito vastos, raças diversas pela tradição e pela organização social, tudo concorre para tornar as generalizações muito arriscadas.

Abordar mundos tão diversos com ideias feitas, elaboradas no frio isolamento dum gabinete, é sem dúvida alguma um grave perigo — um perigo durante muito tempo desconhecido e o de que ainda não nos emancipámos por completo...

Segue-se que a primeira regra em matéria de doutrina e de acção coloniais é o conhecimento exacto dos factos da vida real. Supõe-se, antes, de tudo, a intuição profunda do meio colonial e das suas variáveis necessidades.

Alguns princípios, alguns dados mais ou menos certos, sobre as directrizes gerais da política colonial de assistência, é possível discriminar.

É ao seu rápido e sucinto exame que se vai proceder no capítulo seguinte, encarando o problema no triplice aspecto que observámos: *assistência material* — *assistência intelectual* — *assistência moral*.

Em cada um destes aspectos estudaremos primeiramente as *medidas* cientificamente preconizadas; veremos, em seguida, as *realizações*.

CAPITULO II

A ASSISTÊNCIA E PROTECÇÃO AOS INDIGENAS

I) — ASSISTÊNCIA MATERIAL

11. Política de alimentação.

O melhoramento das condições *materiais* da vida dos indígenas há-de necessariamente ter, como um dos seus alicerces principais, uma política a que podemos chamar *de alimentação*, justificada pelas seguintes bases:

a) *a assistência agrícola*, destinada a modificar o regime sub-alimentar do negro, e a melhorar as suas condições económicas, os seus processos primitivos de cultura, a qualidade e a categoria dos produtos cultivados: em suma, a aumentar a produção;

b) a política de alimentação assentará, em seguida, numa *organização conveniente do trabalho*, regulando e fiscalizando o recrutamento da mão de obra, de forma a que êste não comprometa a vida física e social do gentio; combatendo todas as formas ilegais de trabalho cometido; regulamentando minuciosamente e dificultando

a emigração, sobretudo para colónias estrangeiras; e, por fim, estimulando no prêto, por todos os meios, o gôsto pelo trabalho, racionalizando as suas aptidões naturais;

c) em terceiro plano, a política alimentar cifrar-se-á numa *educação do espirito associativo de assistência mútua e de previdência*, de forma a modificar o temperamento imprevidente e fatalista do nativo, uma das causas mais freqüentes do depauperamento pela fome, como vimos.

Fixada esta orientação geral, examinemos agora, mais de perto, cada uma das bases indicadas.

a) A assistência agrícola.

O indígena africano é essencialmente agricultor e a política colonial moderna deve, pois, logicamente, dedicar um lugar preponderante à assistência económica caracterizadamente agrícola.

De resto, a agricultura é a base indispensável da exploração económica das riquezas naturais que as colónias tão instantemente pedem. Ela é, no expressivo dizer de Lourenço Caiola, «a indústria mãe de todas as outras».

Antes de tudo, a assistência agrícola tem por fim *assegurar uma melhor alimentação ao indígena*, donde resulte a progressiva dinamização do seu esforço. O prêto alimenta-se mal porque cultiva pouco e cultiva pouco porque está mal alimentado, e não tem forças. Há aqui um autêntico círculo vicioso.

Satisfeito o objectivo da melhoria das condições fisiológicas do indígena, a política agrária terá seguida-

mente em vista, *elevant as suas condições económicas de existência* levando-o voluntariamente a alargar a área das suas culturas alimentares e de exportação.

O gentio aumentará os seus haveres e, portanto, o seu poder de compra, o que redundará em benefício da região que habita e, principalmente, como é óbvio, da própria civilização, visto que assim irá criando recursos para satisfazer as suas sempre crescentes necessidades, originadas pelo convívio com o europeu.

No «Congresso de Aperfeiçoamento da Agricultura Indígena» realizado na Exposição Colonial de Paris, o sr. Diagne, sub-secretário das Colónias, fez sôbre êste ponto algumas considerações que não quero deixar de referir aqui: «Preocupando-vos com o aperfeiçoamento da agricultura indígena, ides colocar-vos no próprio coração do problema. É que não deveis de perder de vista, sobretudo no que respeita à Africa Negra, onde, por muito tempo ainda, a cultura não evolucionará senão na órbita restrita da cultura familiar, o esforço modesto, solitário, e muitas vezes ignorado do homem que, num canto perdido do sertão, se inclina sôbre alguns ares de terra, que lhe legaram os antepassados e que êsse esforço condiciona o êxito geral da nossa emprêsa colonizadora».

— A assistência agrícola encontra, logo, no seu caminho, um primeiro obstáculo a transpôr: *a ignorância e a rotina do nativo nos seus processos de cultura.*

Na sua boçalidade, o negro emprega processos e utensílios inteiramente rudimentares que obrigam a excessivos esforços e a enormes perdas de tempo. Desconhece os adubos, a selecção de sementes, enfim, a mais simples técnica agrária. O arado, quando o possui, não passa a maior parte das vezes dum pedaço tósco de ma-

deira, de reduzida utilidade. Pratica sempre as mesmas culturas e tende até, como já tive ocasião de notar, a especializar-se numa só, o que, em ano de má colheita, o condena irremediavelmente à fome. Além disso, o indígena molestado pelo esforço penoso a que tais processos de trabalho o obrigam, defende-se o melhor que pode, trabalhando o menos possível e cultivando apenas o estritamente necessário à sua subsistência.

Tudo isto representa inconvenientes graves, que é necessário conjurar.

Há que imprimir novas directrizes à actividade do agricultor indígena, ministrando-lhe, antes de mais nada, o *conhecimento de processos de cultura mais racionais*, munindo-o de *instrumentos* que lhe permitam uma utilização mais produtiva do seu esforço. Numa palavra: há que ensinar o gentio a tirar da terra o maior proveito possível. O aumento de riquezas, o sentimento da propriedade, a melhoria, enfim, das condições económicas, produzirão, necessariamente, como se observou, os mais benéficos resultados.

Concorrentemente, é indispensável levar o negro a *desenvolver em quantidade, em qualidade e em variedade, as produções de viveres por exploração directa*. É bem conhecida a tendência do prêto para a monocultura, e o pouco que êle se preocupa com as qualidades dos géneros produzidos. Quantas vezes em Angola, por exemplo, o milho indígena é um produto sujo e amorfo...

Convém, além disso, conduzir o indígena a *cultivar apenas variedades bem seleccionadas* em terrenos convenientemente apropriadas a cada espécie de cultura. Uma política, que, neste ponto, me parece dever dar os melhores resultados, é a de estimular o indígena a dedi-

car-se, paralelamente, à cultura de *géneros ricos*, que lhe assegurem uma melhor remuneração do seu trabalho. É claro que este objectivo supõe já uns certos conhecimentos de técnica agrícola que o comum dos indígenas não possui. Para obstar, porém, a esse inconveniente, lá está a *assistência agrícola*, à qual cumpre valorizar, sob todos os pontos de vista, o trabalho do cultivador aborígene.

Este objectivo de melhorar a categoria dos géneros produzidos pelo gentio, já tinha sido posto em relêvo por António Ennes no seu notabilíssimo Relatório sobre Moçambique, onde escrevera as seguintes expressivas palavras: «Os géneros de exportação cultivam-nos ou colhem-nos os negros. Mas, desses géneros, os mais abundantes são de infimo valôr, e o indígena observando que, por mais amendoim que colha, nunca chega a juntar o preço duma mulher, e não encontrando na sua terra outra aplicação que lhe satisfaça rapidamente essa ambição, resolve-se a emigrar para o Natal ou para o Transvaal, onde tem certo o salário que em Inhambane lhe não oferecem... É verdade que elle trabalha para se poder embriagar, mas o seu trabalho não vai além de colher amendoim ou gergelim e não é capaz de lançar no mercado *géneros ricos*, que demandam culturas demoradas».

Embora estas palavras já hoje não correspondam inteiramente aos factos, o certo é que o pensamento nelas contido tem ainda uma realidade evidente.

Os objectivos basilares da assistência agrícola não ficam, ainda, por aqui. Educada e racionalizada a mão de obra nativa, importa economizar convenientemente as suas possibilidades.

A economia da mão de obra conseguir-se-há genera-

lizando o *emprego de alfaias e máquinas agrícolas* em todos os casos em que isso fôr possível.

«Ponhamos a charrua ao serviço do indígena e ensinemos-lhe a adubar o solo, mas procurando esta metamorfose dentro do seu actual quadro. E o indígena longe de reagir, adaptar-se-á facilmente. O seu sentimento individualista virá com o tempo, mas mais depressa do que se julga. Ao ver remunerado, por farta colheita, o seu trabalho, criará gosto por êste, perante a possibilidade de enriquecer, de vir a ser proprietário. Em vez de se ver obrigado constantemente a mudar de local de sementeira, em virtude do conseqüente enfraquecimento das terras, adubará estas, passando mesmo à cultura rotativa, poupando assim novas derrubas, trabalho que empregará em cultivar maior trato de terreno, graças ao emprego da charrua». (*Memória sobre o desenvolvimento da agricultura indígena*, por Ivo de Cerqueira, B. A. G. C. n.º 92, pág. 63).

— Fixados assim os principais objectivos a que deve satisfazer a assistência agrícola aos indígenas, resta determinar-lhe os *meios de acção*. Há que organizar, para tanto, uma *educação* e uma *propaganda agrícola* convenientes.

O primeiro agente desta educação agrícola está naturalmente indicado que seja *a escola*.

Com efeito, em grande número de colónias, um dos objectivos essenciais dos serviços de instrução pública, é o do ensino prático da agricultura. Vastos jardins, verdadeiras plantações até, são anexadas às *escolas rurais* e o tempo do estudo é dividido em duas partes: uma para o ensino geral e outra para os exercícios práticos de cultura de terrenos.

A vulgarização agrícola pela escola, tem, porém, efeitos relativamente morosos e é, além disso, muito limitada, porque grande parte dos indígenas não frequenta a escola e esta está em regra instalada nos centros urbanizados, onde a actividade agrícola é de reduzido desenvolvimento.

De resultados mais amplos e, por isso mesmo, bem mais úteis, é a organização das chamadas *granjas agrícolas*, em cada circunscrição administrativa. Trata-se duma medida de carácter intensamente local, e que vai, por isso mesmo, interessar directamente o indígena ainda integrado dentro da comunidade gentilica.

Os terrenos das granjas constituem óptimos campos de instrução, onde os indígenas das mais recuadas aldeias podem vir praticar todos os trabalhos agrícolas compatíveis com os recursos e natureza das terras, procurando desenvolver as suas aptidões naturais. Para tais fins, torna-se indispensável criar «*práticos agrícolas*» especializados e convenientemente instruídos, que iniciem os indígenas nas suas novas fainas e procurem desenvolver-lhe o gosto pelo amanhã da terra.

Finalmente, quanto ao objectivo da propaganda agrícola, é de aconselhar a generalização de *feiras e mercados*, onde o gentio possa facilmente vender os seus produtos, e a organização de *concursos agrícolas, exposições e festas de agricultura*, com distribuição de prémios aos indígenas que mais se aprimorarem na qualidade dos produtos apresentados. É evidente que tudo isto contribuirá eficazmente para estimular no indígena o interêsse pela exploração agrícola das terras.

— Estes são, resumidamente, os principios mais im-

portantes em que parece dever assentar uma conveniente assistência agrícola às populações aborígenes.

É agora ocasião azada de inquirir: o que é que se tem realizado nas nossas colónias, em Angola e Moçambique, principalmente, sobre esta modalidade de assistência aos indígenas? Eis o que de pronto se vai explanar em poucas linhas.

Realizações.

É bastante apreciável o desenvolvimento que os serviços de assistência agrícola apresentam nas nossas colónias, sobretudo em Angola. Esse desenvolvimento achase documentado por uma copiosa e interessante legislação.

Referir-me-ei, porém, unicamente, aos diplomas de maior alcance e mérito.

Cumpre, antes de mais nada, mencionar as disposições de aplicação geral contidas na recente Reforma Administrativa Ultramarina, aprovada por Decreto-Lei n.º 23.229 de 15 de Novembro de 1933, quanto às atribuições de assistência agrícola, que incumbem às diversas autoridades administrativas.

Assim, no art. 27.º do referido diploma dispõe-se: «No uso das suas atribuições de defesa económica, compete aos Governadores das províncias: — 1.º Auxiliar o desenvolvimento normal das actividades económicas da província, procurando instalar *feiras e mercados* onde seja conveniente, organizar *feiras regionais*, facilitando a colocação dos produtos indígenas e dar aos colonos europeus a *assistência técnica*, que couber dentro dos seus poderes; — 2.º Promover a *propaganda das culturas* mais

apropriadas ao território, dando aos funcionários as instruções convenientes e vigiando pelo seu cumprimento; criar pequenos postos de propaganda e demonstração agrícola; — 3.º Instalar, dentro dos recursos que tiver e em harmonia com o programa estabelecido pelo Governador Geral, estações de *selecção de sementes* ou de produtos e *campos experimentais*».

Por outro lado, o art. 48.º n.º 6 a) da aludida Reforma estabelece: «No uso das suas atribuições de autoridade civil, pertence aos administradores de circunscrição: ...6.º — Fazer cumprir as normas de policia estabelecidas pelas autoridades superiores ou tomar as disposições convenientes no que respeitar... c) a *feiras e mercados*». E no artigo 53.º diz-se: «No cumprimento das suas atribuições de defesa económica, pertence ao administrador de circunscrição: 1.º Procurar desenvolver a produção dentro do território sujeito à sua autoridade, incitando as populações à cultura de todos os géneros que, com vantagem, possam ser por elas consumidos, fomentando por todas as formas a aplicação à terra do trabalho indígena e procurando aperfeiçoar as qualidades dos géneros produzidos, dentro das instruções que das instâncias técnicas receber; ...6.º — Manter *granjas agrícolas* para ensino e propaganda, sempre que seja conveniente e possível; — 7.º Organizar feiras e criar mercados».

Ainda, quanto aos administradores do concelho, o artigo 61.º n.º 1.º impõe-lhes as atribuições contidas nos números 1.º e 7.º do artigo 48.º, cabendo-lhes, portanto, também, nos termos da alínea c) d'êste último artigo, tomar as disposições convenientes relativas à organização de feiras e mercados.

Finalmente, compete aos chefes de pòsto, em matéria de política indígena, segundo dispõe o n.º 4.º do § 2.º do art. 70.º: «Explicar aos indígenas os melhores processos de cultura, e incitá-los a cultivar os géneros mais aconselháveis».

Todas estas disposições são muito interessantes e de largo alcance, documentando o carinho com que o Governo da Metrópole tem procurado organizar, em bases sólidas e progressivas, o importantíssimo objectivo da assistência agrícola às populações indígenas das nossas colónias.

Consideremos agora, em especial, os serviços de assistência tal como têm sido realizados em Angola e em Moçambique.

I) *Quanto a Angola.* — O diploma legislativo n.º 565 de 23 de Junho de 1927, da autoria do ilustre Alto Comisário de então, sr. Vicente Ferreira, aprovou as «*Bases Orgânicas dos Serviços de Agricultura da Colónia*».

A direcção, orientação e fiscalização dos serviços gerais relativos à agricultura de Angola estão entregues à Direcção Geral dos Serviços de Agricultura. Estes serviços, cuja organização é bastante complexa, estão classificados em vários ramos, por forma a mais eficientemente poderem exercer a sua acção.

Entre êsses ramos merece referência especial o dos Serviços Agrícolas, a quem cabe o importantíssimo objectivo de «fomentar directamente a produção indígena, pela assistência técnica a todos os que exploram a terra, pela introdução de processos novos de trabalho agrícola, pelo adestramento da mão de obra indígena e aumento do seu rendimento e aplicação sistemática dos princí-

plos e conclusões que forem sendo deduzidos pelos serviços agronómicos pròpriamente ditos».

Os serviços agrícolas são executados, em face da base III, pela Divisão Técnica dos Serviços Agrícolas, cheflada por um engenheiro agrónomo. E os instrumentos de acção desta Divisão Técnica são: as delegações regionais e o parque de máquinas e depósito de sementes.

As delegações regionais, um dos mais valiosos órgãos duma sã assistência agrícola, estão instaladas em cada uma das regiões agrícolas da Colónia, correspondentes (Base VIII) aos distritos administrativos. A elas compete especialmente: «promover e auxiliar o melhoramento da agricultura europeia e indígena da região, prestando-lhe assistência técnica e dirigindo as granjas administrativas» e «adestrar a mão de obra indígena através das culturas orientadas das granjas administrativas e pela prática das ferramentas e alfaias agrícolas modernas».

O parque de máquinas e depósito de sementes tem, da mesma forma, neste particular, uma função de evidente interêsse, pela sua acção demonstrativa e de propaganda agrícola. Cabe-lhe promover, entre outras realizações: a propaganda da cultura mecânica; a propaganda da lavoura à tracção animal, principalmente entre os indígenas; o ensaio das máquinas agrícolas a introduzir na província; e, ainda, as sementeiras com sementes seleccionadas provenientes das estações experimentais, das granjas dos serviços agrícolas, ou importadas da metrópole e do estrangeiro.

— No tocante à política de *conduzir o negro a alargar a área das suas culturas alimentares e de exporta-*

ção, existe um interessante «Regulamento das Culturas Indígenas Necessárias» aprovado pelo diploma legislativo n.º 239 de 28 de Maio de 1931.

Eis algumas sensatas palavras do Relatório que o precede: «Deve usar-se do prestígio da autoridade e da própria autoridade para levar os indígenas a um alargamento razoável das suas culturas, tendo em vista não só as necessidades da sua alimentação mas também para que do seu esforço resulte o mais urgentemente possível um maior volume de matéria negociável, que redundará em benefício d'ele, indígena, como da economia da Colónia». E no artigo 2.º estabelece-se: «Conforme as regiões, cada indígena válido, que seja agricultor ou que não tenha outra profissão, será levado a cultivar pelo menos um hectare de terra de cultura arvenses (milho, trigo, feijão ,etc.) ou culturas de plantação (palmeiras, cafeeiros, etc.) ou ainda de culturas anuais ou vivazes (algodão, ricino, mandioca, etc.).

Infelizmente, até hoje ainda se não deu cumprimento ao disposto neste interessante diploma. A que será devido o facto? Decerto o não podemos atribuir a falta de zelo por parte das autoridades administrativas, mas talvez à inadaptabilidade do regulamento ao meio ou antes à organização social indígena, cujos «hábitos agrários se moldam numa estreita interdependência e subordinação a dentro da comunidade familiar, que é, aliás, a base do seu rudimentar edifício social».

— Pelo que respeita à *vulgarização agrícola pela escola*, cumpre dizer que o diploma legislativo n.º 518 de 16 de Abril de 1927, criou, junto à sede dos postos administrativos e entre os maiores aglomerados de população, *escolas rurais* destinadas a ministrar o ensino elementar

profissional às crianças indígenas, preparando-as para o ingresso posterior nas escolas-officinas.

Nessas escolas, o programa do ensino insere como uma das suas principais bases a de levar a criança a adquirir hábitos de trabalho e ministrar-lhes rudimentos de agricultura.

Na simplicidade dos seus objectivos e dos seus métodos, as escolas rurais têm, contudo, um papel de primordial influência na formação da mentalidade da criança negra, predispondo-a a receber com facilidade, pouco a pouco, todos os benefícios da civilização.

De maior raio de acção é, porventura, como já acen-tuei, a organização das *granjas agrícolas*, onde todos os indígenas poderão vir desenvolver e melhorar as suas aptidões para os trabalhos da lavoura. O diploma legislativo n.º 238 de 26 de Maio de 1931, contendo o «Regulamento das Granjas Administrativas, veio dar realização a êsse importante objectivo.

As granjas administrativas funcionam nas proximidades das sedes das circunscrições e sedes dos postos civis, directamente administradas pelos chefes de posto com a superintendência técnica das direcções dos Serviços de Agricultura e de Pecuária.

Nessas granjas praticam-se todas as culturas adaptáveis à região, sempre com objectivos económicos, mas tendo em vista, também e principalmente, a multiplicação das sementes seleccionadas para uma conseqüente e profícua distribuição à agricultura indígena. Nelas se praticam as boas práticas agrícolas indispensáveis ao melhor aproveitamento das terras e preparação dos respectivos produtos. Também nas granjas se procede à criação de animais domésticos, não só com o fim de obter

animais para o trabalho, como também tendo em vista a obtenção do leite e da carne e até dos estrumes.

A organização destas granjas é, na verdade, modelar e, por isso, não é de admirar que atinjam completamente a sua alta finalidade: — «o desenvolvimento das aptidões agrícola-pecuárias da população indígena da Colónia, aumento da sua produção e melhor apresentação dos respectivos produtos».

Em Angola funcionam, ainda, as seguintes estações experimentais de agrciultura: a «Estação Experimental de Policultura Planáltica do Bié», com dois postos agrícolas; a «Estação Experimental de Algodão», em Catete; a «Estação Experimental de Café», no Cazengo, com três postos; a «Estação Experimental das Oleaginosas», no Lucala; e as Estações de Melhoramento e Reprodução de Sementes do Planalto de Benguela e Malange.

— Enfim, quanto à *organização de feiras e mercados agrícolas e concursos, exposições e festas de agricultura*, alguma cousa de facto existe, mas longe daquilo que, em atenção pelo menos ao louvável propósito dalguns textos legais, merecia que fôsse realizado.

Assim, na base IX do citado diploma legislativo n.º 565 sôbre os serviços de agricultura, diz-se que o parque de máquinas e depósito de sementes, na realização do seu objectivo de propaganda agrícola, organizará «certames e concursos entre agricultores europeus e entre agricultores indígenas». Na mesma orientação posso referir o Relatório da Direcção dos Serviços e Negócios Indígenas, de 12 de Dezembro de 1930, em cujo final se expõe: «Oportunamente devem também ser organizados «certames» regionais de produção como meio de estímulo e de recompensa. Aos Governadores de Distrito

caberá a tarefa de os fazer organizar em cada uma das circunscricções, conferindo-se prémios que tanto podem ser pecuniários como constantes de isenções de imposto indígena e outras regalias de carácter administrativo».

— Aí fica esboçada, a traços largos, a organização dos serviços de assistência agrícola na nossa risonha colónia da África Ocidental. Muito é ainda o que resta fazer. Não há dúvida, porém, de que a vasta obra realizada, representa já um notabilíssimo esforço que nunca será demais encarecer e auxiliar.

II) *Quanto a Moçambique.* — Desde já direi que o desenvolvimento da assistência agrícola em Moçambique só de longe acompanha aquele que tivémos a grata oportunidade de registar relativamente a Angola.

Comecemos por examinar, em poucas linhas, a *organização dos serviços de agricultura* na Colónia.

A superior orientação dèsses serviços está entregue à Direcção dos Serviços de Agricultura, com sede em Lourenço Marques. Compreende essa Direcção: uma secção dos serviços de economia e estatística agrícola, uma secção de serviços florestais e uma secção dos serviços de entomologia.

Na sede de cada distrito, existe também, como em Angola, uma delegação dos Serviços de Agricultura, dirigida por um engenheiro agrónomo, com os mesmos objectivos de vulgarização e melhoramento dos serviços agrícolas da Colónia.

— No que respeita à *educação agrícola*, foram, em 1930, criadas as *escolas rudimentares*, de programa reduzido e execução económica e nas quais se praticam alguns simples trabalhos manuais agrícolas.

Não existem, por enquanto — e esta é uma falta lamentável — granjas agrícolas, cuja utilíssima função de propaganda agrícola tão bem foi compreendida em Angola, como notámos. Urge, portanto, organizá-las o mais rapidamente possível, com uma regulamentação adequada e que deve ser feita pela Direcção dos Serviços de Agricultura ou pela Inspecção de Instrução Pública.

Deve, porém, dizer-se que, nalgumas missões religiosas, embora poucas, existem granjas agrícolas, que cumpre auxiliar e desenvolver, disseminando-as por toda a colónia.

Relativamente à organização de estações experimentais de agricultura, que em Angola têm uma considerável expansão, só posso mencionar, nos territórios sob a administração directa do Estado, a Estação Experimental de Umbeluzi. Nos territórios administrados pela Companhia de Moçambique (Manica e Sofala) existem jardins experimentais em diferentes localidades: Mambone, Cherinda, Zindoga, Chibalava, Tambaza, M'Zimbiti, Vumba, Zembe, Chimoi e Manga. A maior parte destes jardins, porém, têm sido transformados em concessões agrícolas.

Quanto à legislação em vigor, na Colónia, sobre as matérias expostas, só conheço, como mais importantes, os seguintes diplomas: portaria n.º 1.834 de 27 de Dezembro de 1919, diplomas legislativos n.º 2.104 de 13 de Outubro de 1928, n.º 184 de 21 de Setembro de 1929, n.º 215 de 1931, os diplomas provinciais n.ºs 4.720, 4.727, 4.840 e 4.921 de 1925.

Fica assim concluído o estudo da importantíssima matéria da assistência agrícola, a base mais sólida e

eficiente da política de alimentação, dentro da vasta secção da assistência material a dispensar às populações indígenas.

Passaremos agora à segunda base em que se fixa essa política alimentar, — a organização do trabalho indígena — de harmonia com a orientação atrás estabelecida.

b) A organização do trabalho.

O problema da organização conveniente do trabalho indígena, é, sem dúvida alguma, fundamental para a obtenção dum melhor e mais racional rendimento económico do braço negro.

É a vida física e social do indígena que está mais uma vez em jôgo. Fraco por natureza, indolente por temperamento e por tradição, inadaptado ao trabalho, enfim, o prêto está sujeito, — como o esteve durante longos séculos — às mais repugnantes violências e abusos da parte do explorador europeu que não pode prescindir do seu braço e do seu esforço para conseguir a valorização das terras da África inhóspita e selvagem.

Para evitar, pois, tais inconvenientes que, comprometendo as condições físicas e sociais de existência do gentio, vão necessariamente prejudicar o nível do seu rendimento económico, impõe-se ao Estado colonizador a regulamentação e fiscalização minuciosas da mão de obra indígena, organizando-a em bases justas, dignificantes e convenientemente produtivas.

São variadas e numerosas as formas por que se pode apresentar a mão de obra colonial. Na Índia, por exemplo, é ela excelente; noutras colónias, porém, ainda a

sua obtenção se faz por meio do trabalho forçado, do regime penal, da escravatura até.

I) Em primeiro lugar há, efectivamente, em algumas colónias, organizações económicas indígenas, que, contribuindo para a prosperidade geral da Colónia, assegurando o enriquecimento duma minoria de habitantes, mantêm, todavia, a maior parte da população na miséria. É que nelas se usa ainda, em certo grau, o sistema da *exploração do indígena pelo indígena*, especialmente pela prática da «*corvée*», que é um costume pelo qual os indígenas, em virtude duma velha praxe social, devem prestar, anualmente, aos seus chefes, um número determinado de dias de trabalho, sem retribuição e sem direito à comida: constroem ou reparam a habitação do chefe, cultivam as suas terras, procedem às suas colheitas, etc., fiscalizados por capatazes grosseiros e brutais.

Tem esta velha usança graves inconvenientes. Desvia o indígena das suas culturas, deixando-as ao abandono por um espaço de tempo ainda relativamente longo e enfraquece, com os trabalhos árduos a que sujeita o negro, a sua energia e resistência, já de si tão limitadas.

Cumpre, pois, eliminar tais práticas, na medida do possível ou, pelo menos, submetê-las a uma regulamentação e fiscalização severas e apertadas.

II) Outra forma de obtenção compulsiva e, por isso mesmo condenável, da mão de obra, é o *trabalho forçado*.

Consiste, essencialmente, na requisição dos serviços dos indígenas pela autoridade administrativa, que os emprega em obras públicas ou os põe à disposição dos particulares por certo sepaço de tempo. Pode ainda revestir a forma dum impôsto de prestação de trabalho.

É desnecessário acentuar os inconvenientes e os pe-

rigos que o trabalho forçado apresenta para o progresso do rendimento económico do trabalhador indígena. Demais, êste recebe-o sempre com muito má vontade, pois que não só as autoridades dificilmente o sabem impôr com brandura e equidade, como também, fora disso, êle provoca, freqüentemente, prejuizos graves para a saúde e para a estabilidade da comunidade gentílica.

O trabalho compelido agrava, portanto, em lugar de facilitar, o problema da mão de obra, despovoando regiões inteiras, e dificultando o recrutamento livre dos trabalhadores.

A-pesar-disso, um grande número de teóricos e de coloniais persiste na ideia de que o sistema das culturas forçadas, regulamentado embora com inteligência e com humanidade, pode produzir os melhores resultados, de efeitos imediatos até na defesa contra a miséria dos indígenas, habituando-os insensivelmente ao esforço metódico e ao trabalho voluntário.

Eis algumas considerações do deputado francês Louis Proust, feitas perante a Associação «Colonies-Sciences»:

«A administração fixaria a superficie mínima a cultivar por cada família ou por cada aldeia. Os indígenas que melhor satisfizessem a sua obrigação, receberiam recompensas em dinheiro, tiradas dum «fundo agrícola» que deveria ser constituído em cada colónia para o desenvolvimento da agricultura... Tais prémios poderiam, por vezes, ser vantajosamente substituídos por uma distribuição de material agrícola e de sementes; entregando êsses instrumentos agrícolas aos cultivadores mais capazes só teria a ganhar a produção, mercê dum rendimento de melhor qualidade e mais abundante».

Na mesma ordem de ideias, Girault diz que não po-

derá parecer excessivo o exigir-se aos indígenas uma prestação de trabalho idêntica à que existe na metrópole, onde todos são obrigados a trabalhar, sendo certo que, para eles, se torna mais fácil contribuir desse modo do que em dinheiro. Convém, somente, que se tomem as precauções necessárias para impedir que degenerem em abuso aquilo que deve ser uma forma modesta e até familiar de imposto. Tais precauções devem consistir: no limite rigoroso do número de dias de trabalho obrigatório, na escolha das épocas de trabalho, na designação dos trabalhadores e na indicação dos locais de trabalho. Além disso, os trabalhos executados devem representar uma vantagem real para a população indígena e as prestações serão sempre remíveis a dinheiro.

Este ponto de vista parece, na verdade, o mais justo e razoável para obter uma conveniente utilização da mão de obra nativa, sobretudo nalgumas regiões mais atrasadas de Africa. Não devemos esquecer-nos, porém, de que ele não representa senão uma solução transitória e de que, à sua aplicação, deve presidir um espírito de real sinceridade e justiça, sem o qual difficilmente se evitarão violências e fraudes.

III) — Um outro processo de obviar à insuficiência da mão de obra colonial e ao qual, pelo desenvolvimento que atingiu, não posso deixar de fazer algumas referências, é a *immigração*.

Já atrás tive oportunidade de pôr em relêvo a importantíssima percentagem de emigrantes acusada por várias colónias. Também pretendi mostrar os reais inconvenientes do facto, classificando-o como uma causa directa de despopulação e como causa indirecta de definhamento da raça.

A imigração, além disso, não resolve satisfatoriamente o problema da mão de obra, porque sendo geral o contingente de despopulação, prejudicará altamente a colônia que fornece emigrantes e só de leve irá beneficiar a colônia que os recebe. Quere dizer: os seus inconvenientes anulam por completo as suas vantagens, sendo certo, aliás, como se sabe, que ela acarreta perniciosas conseqüências para o progresso das condições físicas e sociais dos povos nativos.

Parece-me, por estas razões, absolutamente condenável a emigração indígena oficialmente autorizada, protegida e, por vezes, até indirectamente fomentada pelo Estado.

Nunca é demais encarecer hoje em dia — creio-o bem — a necessidade que existe de dificultar a emigração de trabalhadores negros, sobretudo para colônias estrangeiras, regulamentando-a de forma a que ela se realize em escala cada vez mais reduzida e unicamente quando ponderosos motivos a aconselhem ou exijam.

Pode, na verdade, compreender-se, aliás em circunstâncias excepcionais, a emigração de trabalhadores para a realização de uma obra de momento, de interesse geral para o bem da humanidade. Mas a emigração patrocinada pelo Estado — insistimos — representa um mal doloroso e pesado para o regime do trabalho indígena e para a conveniente estabilidade da comunidade gentílica.

IV) — No vértice de todo êste grandioso edificio da organização do trabalho indígena está, porém, como única solução verdadeiramente justa, humana, eficaz e definitiva, a política de levar o negro rude a trabalhar por sua vontade livre.

«O que se impõe a uma Nação colonizadora é transformar os negros de simples dadores de mão de obra em conscientes trabalhadores. Para isso, torna-se indispensável fazer nascer no espírito do indígena o gôsto pelo trabalho e suscitar-lhe hábitos e costumes tais que para os satisfazer o trabalho se torne uma precisão».

Quando se libertou o gentio da escravidão omitiu-se fazer-lhe compreender, em seguida, com clareza, que um dos caracteres da mais sã liberdade é o enobrecimento pelo trabalho livre. A convicção de que o trabalho enobrece e do que é graças a êle que nós conseguimos a satisfação das nossas necessidades e a realização dos nossos desejos, não entrou ainda, completamente, até hoje, no cérebro rudimentar do negro e jámais lá entrará se nós não curamos de preparar o seu cérebro para esta evolução regeneradora.

Ora, comunicar hábitos de trabalho metódico e normal a comunidades que têm atrás de si séculos duma existência indolentemente paradisíaca e fatalista, é empreendimento que se apresenta com aspectos muito complexos e tormentosos.

Como conseguir resultados apreciáveis? Os dois processos mais instantaneamente preconizados e que parecem os únicos verdadeiramente eficazes são a *educação* e o *desenvolvimento de novas necessidades*. Ambos têm, de resto, entre si, uma estreita relação de interdependência. Para a conveniente aplicação destes processos, necessitamos de colaboração fiel e persistente da escola, dos agentes da administração e, em geral, dos colonos europeus.

Quando tratarmos da instrução a ministrar aos indígenas, estudaremos mais detalhadamente estes pontos

de fundamental interesse. Cumpre, ao presente, examinar, em escôrcço, a legislação portuguesa sôbre matéria de trabalho indígena.

Realizações.

A acção desenvolvida por Portugal, no sentido de organizar, em bases convenientes e progressivas, o trabalho indígena, tem sido notabilíssima.

Vem de longa data a nossa tradição duma legislação de trabalho indígena generosa e humanitária, repressora de violências e vexames e inspirada em intuítos altamente civilizadores.

I) Actualmente vigora o «Código do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas de África», aprovado pelo Decreto com fôrça de lei n.º 16.199 de 6 de Setembro de 1928.

Em cada colónia existe um Curador Geral dos Trabalhadores Indígenas, que fiscaliza o respectivo recrutamento e a execução dos contratos, conforme dispõe o art. 8.º

Esse Curador, que em S. Tomé e Príncipe é um magistrado especial, em Angola, Moçambique e Guiné é o Director dos serviços e negócios indígenas e, nas outras colónias, o Director Chefe dos Serviços de Administração Civil, actua sob a superintendência do Governador e por meio da vasta rêde de agentes administrativos da Colónia ou dos seus funcionários administrativos, conforme preceitua o art. 9.º

O Código do Trabalho Indígena regula minuciosamente o recrutamento dos trabalhadores, contratos de

prestação de trabalho, o transporte dos trabalhadores, os salários, adiantamentos e descontos, a alimentação, alojamento e vestuário, a assistência médica, as compensações e assistência por acidentes de trabalho, a assistência social e, por fim, o trabalho obrigatório e correcional.

É tóda uma excelente e completa regulamentação do trabalho indígena que muito desejaria estudar aqui com o cuidado e o desenvolvimento que merece, mas para o que me escasseia o tempo e a competência.

II) Em especial, quero referir-me ao *trabalho obrigatório* tal como êle existe regulamentado na nossa legislação, a qual — direi desde já — está incontestavelmente harmónica com os princípios que, por enquanto, parecem ser os mais razoáveis e convenientes a adoptar sôbre a questão.

Esses princípios estão fundamentalmente contidos no Acto Colonial, aprovado por Decreto-Lei n.º 22.465, arts. 18.º, 19.º, 20.º e 21.º, na Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada por Decreto-Lei n.º 23.228; arts. 240.º, 241.º, 243.º e 244.º e no Código do Trabalho dos Indígenas, arts. 3.º, 4.º, 293.º e seguintes.

Destas disposições deduzem-se os seguintes princípios informadores do direito colonial português sôbre o trabalho indígena:

1.º — O regime do trabalho dos indígenas assenta na liberdade individual;

2.º — O Estado nem impõe nem permite que se exija aos indígenas das suas colónias qualquer espécie de trabalho obrigatório ou compelido para fins particulares;

3.º — Só o Govêrno da Metrópole, por decreto, pode compellir os indígenas ao trabalho em obras de interêsse

geral da colectividade, em occupações vantajosas para elles, em execução de sentenças penais condenatórias e para cumprimento de obrigações fiscaes;

4.º — O trabalho compelido é sempre remunerado e auxiliado».

III) Vejamos agora como está regulamentada a *emigração*.

O recrutamento de trabalhadores para fora duma colónia está sujeito às normas estabelecidas no Código do Trabalho dos Indígenas e faz-se sob a fiscalização do Governador.

Os respectivos contratos de prestação de serviços, regulam-se pelas cláusulas dos tratados, convenções ou «modus-vivendi» que autorizem a emigração e, na sua falta, pelas disposições da lei, segundo o disposto no art. 137.º do Código do Trabalho.

Em certos distritos ou regiões podem os Governadores proibir o recrutamento, constituindo as chamadas *reservas*.

Os contratos de prestação de serviços fora da colónia são enviados às curadorias dos indígenas através dos quais se exerce a tutela do Estado sobre os trabalhadores. O Curador da colónia de origem remete-os ao Curador da colónia de destino a cuja protecção ficam entregues os trabalhadores desde o momento da chegada.

No contrato está implicita a cláusula de repatriamento do trabalhador à custa do último patrão.

A lei regula também minuciosamente o transporte dos trabalhadores, prescrevendo a utilização dos mais cómodos meios, a construção de acampamentos, a entrega dos grupos de mais de trinta a um capitaz europeu que os dirija, aloje e sustente. E quando o transporte seja por via

marítima, deve fazer-se em navio de passageiros, sob a protecção dum Comissário do Govêrno encarregado de zelar pelo seu bem-estar (arts. 164.º a 168.º e 178.º a 196.º do Código do Trabalho).

IV) Interessa auscultar, por último, a forma como a legislação portuguesa dá realização aos meios geralmente aconselhados para estimular no indígena o gôsto pelo trabalho voluntário, ou seja, predominantemente, o ensino profissional e a influência dos agentes administrativos.

Pelo que respeita à instrução profissional, está ela — como oportunamente se verá com maior detalhe — largamente difundida por todas as colónias e a sua organização e funcionamento constam de excelentes diplomas que demonstram à sociedade o interêsse que a Portugal sempre tem merecido a grandiosa obra da valorização das suas populações coloniais.

No tocante à acção educativa e protectora da administração, quanto à política do trabalho indígena, quero consignar algumas interessantes disposições contidas na nossa legislação colonial mais recente. A primeira dessas disposições insere-a a Carta Orgânica do Império Colonial e é o art. 36.º, cujo n.º 2.º diz o seguinte: «Compete ao Governador, como protector nato dos indígenas... fiscalizar superiormente o modo como são cumpridas as leis e preceitos tendentes à defesa das pessoas, da *liberdade do trabalho*, das propriedades, singulares ou colectivas, e dos usos ou costumes dos indígenas que não ofendam os direitos de soberania nacional ou não repugnem aos princípios da humanidade».

Identicamente, na Reforma Administrativa Ultramarina se encontram vários preceitos inspirados na mesma louvável orientação. Assim, deparamos, em primeiro lugar,

com o art. 28.º que estabelece: «O Governador de Província é, no território desta, o protector nato dos indígenas. Cumpre-lhe nessa qualidade: 1.º, Vigiar o cumprimento das *leis reguladoras do trabalho* dos indígenas, atendendo, com especial cuidado, ao modo como as autoridades procedem à fiscalização do recrutamento do trabalho e do tratamento que lhe é dispensado pelas empresas; — 2.º, Impôr a observância de leis relativas à propriedade indígena; ...9.º, Defender, em geral, os indígenas contra todas as violências, imposições ilegais e exigências excessivas».

As mesmas atribuições competem ao Intendente Administrativo, por força do art. 41.º

Nos limites das suas atribuições de política indígena, cabe aos administradores de circunscrição, em face do art. 51.º n.º 9.º: «Exercer sobre os nativos uma acção constante no sentido de os fazer abandonar *hábitos de ociosidade*, levando-os ao *trabalho* e transformando o maior número possível em proprietários e trabalhadores rurais, que produzam o necessário para a sua alimentação, vestuário e encargos sociais».

Findo o estudo da organização do trabalho indígena, nos moldes que parecem mais convenientes para uma progressiva racionalização do rendimento económico do negro africano, resta, para finalizar a parte relativa à política de alimentação — e que já vai longa — fazer umas ligeiras referências à terceira directriz geral dessa política, qual seja a da educação do espirito associativo de assistência mútua e de previdência.

c) A educação do espirito de assistência mútua e de previdência.

— É um facto evidente e de há muito constatado nos meios gentílicos a imprevidência que caracteriza a vida da maior parte dos negros de hábitos primitivos.

Já se viu até como essa tara psicológica tem, frequentemente, graves conseqüências fisiológicas, provocando fomes e misérias, que pouco a pouco vão depauperando a raça.

Influências de ordem vária e complexa, podem satisfatoriamente explicar o fenómeno, como sejam a falta de segurança, os tormentos históricos, as inclemências do clima e outros factos de tal forma arreigados no temperamento da sociedade negra que passaram a constituir, e não-de constituir ainda longamente, património funesto das raças africanas.

Esse lamentável espirito de imprevidência e de resignação tradicional varia, de resto, com as regiões. Acusam-no, sobretudo, os negros da África Central.

O facto doloroso é, com poucas variantes, o seguinte : o prêto, realizadas as colheitas ou reünidos alguns magros cobres, só pensa na forma de mais rapidamente gastar o que possui. Arruína-se em festas, em objectos de enfeite, em despesas da mais inverosímil ostentação, quando não malbarata tudo no jôgo desregrado. A economia é virtude ignorada. Revela-se por vezes, débil e inútilmente aliás, sob a forma de colecções de objectos de atavio e adôrno que constituem, segundo a expressão feliz de J. Harmand «os encaixes portáteis de todos os povos primitivos».

Uma outra conseqüência inevitável desta imprevisão do futuro, é a de que os pobres gentios estão à mercê dos

agiotas e usurários que os exploram sem compaixão. Em toda a parte, e até mesmo nas regiões em que é rigorosamente proibida, essa agiotagem ultrapassa em ganância tudo quanto possa imaginar-se. O facto reveste até, por vezes, embora duma forma mais ou menos encoberta, aspectos duma escravatura de novo género.

O que acaba de expôr-se, em termos tão pouco animadores, não significa, porém, que o espírito de assistência mútua seja completamente desconhecido para as populações coloniais.

Pelo contrário, através das variadas formas da sua existência primitiva e rude, revelam-se inesperadas manifestações duma intensa vida colectiva, baseada em princípios sociais sólidamente estabelecidos. Parecem destinados, como nota Georges Hardy, a compensar a imprevidência dos indivíduos. «A sua causa não é, afinal, o egoísmo próprio; a associação inspira-se num fundo comum de ideias, e a mesma previdência é uma necessidade reconhecida pelos mais imprevidentes: a alma colectiva descobre cuidados de espírito que são frequentemente estranhos à alma dos indivíduos».

Essas interessantes manifestações de vida associativa, não possuem, todavia, em regra, organização e estabilidade próprias e resistentes. Não têm à sua disposição mais que os reduzidos recursos do meio primitivo e não conseguem, por isso, acautelar os agrupamentos gentílicos contra as más colheitas e defendê-los das fomes e das misérias.

É, pois, necessário e urgente, em face da gravidade dos factos, empreender uma educação metódica e inteligente do espírito de previdência dos negros, isto é, «transformar as cigarras em formigas».

Eis alguns meios que, para conseguir esse benemérito objectivo, aconselha o notável colonial Prof. Hardy: «É preciso obrigá-los (os indígenas), por toda a parte, a constituir, sob os olhos da administração, celeiros de reserva para o consumo e para as sementes... Criar instituições indígenas de previdência e de socorro mútuo: o Governo adianta os capitais a título de empréstimo sem juro e sob reserva dum progressivo reembolso; estes capitais são destinados a empréstimos em dinheiro ou em géneros aos cultivadores indígenas em caso de doença, má colheita, epizootia, praga de gafanhotos, incêndio, etc., e a compras, em comum, de sementes, adubos, animais reproductores, máquinas agrícolas, etc. Estas organizações colectivas, que respondem aos hábitos da maior parte das sociedades indígenas, parecem dever ser mais eficazes do que as caixas económicas, as quais, de resto, não são para desprezar, tendo até, em certas regiões, produzido resultados inesperados».

Haja em vista o belo exemplo das Índias Neerlandesas.

E nas nossas colónias, o que é que se tem feito nesta matéria?

Realizações.

Em todas as nossas possessões, pode dizer-se que está ainda embrionária a organização dessas interessantes e utilíssimas instituições de previdência e assistência mútua, nos termos em que foram preconizadas. Não há, ainda, lamentavelmente, nada realizado.

Em todo o caso, e traduzindo já uma notável largueza de vistas cuja efectivação é para desejar sem delongas,

cumpre mencionar o preceito do art. 28.º n.º 10.º da Reforma Administrativa, que atribui ao Governador da Província, como protector dos nativos, a função de «promover a criação de pequenas instituições de previdência entre os indígenas».

No que respeita especialmente a *Angola*, posso referir o estabelecido na Base VIII dos Serviços de Agricultura da Colónia (Diploma Legislativo n.º 65 de 23 de Junho de 1927):

Na alínea c) diz-se que cabe às delegações regionais, como órgão de acção agrícola directa «fazer a propaganda das diferentes formas de associação agrícola de auxílio mútuo conforme as características do meio regional e propôr todas as medidas especiais que lhe digam respeito».

Em *Moçambique*, a Portaria n.º 303 do ano de 1922, instituiu na Colónia o Crédito Agrícola Mútuo, mas pela sua inadaptabilidade às circunstâncias do meio não logrou qualquer resultado prático.

12. Política sanitária.

No vasto campo da assistência material às populações indígenas, ocupa a política sanitária porventura um lugar de maior relêvo e eficiência ainda do que a assistência económica, tal como a política de alimentação, nos termos expostos, a realiza e satisfaz.

Essa própria assistência económica seria acanhada e estéril se ao lado dela não curássemos de organizar o combate às inúmeras causas mórbidas próprias do meio tro-

pical, melhorando progressivamente as condições nosológicas e higiénicas dos nativos.

Sem a assistência sanitária tóda a grandiosa obra de valorização física dos povos coloniais seria a mais fantástica das quimeras. E impossível, conseguintemente, seria qualquer espécie de sã exploração económica.

Disse o Ex.^{mo} Sr. Dr. Armindo Monteiro: ...«A assistência sanitária é o elemento basilar da nossa colonização, direi mesmo condição essencial do progresso. Perseguidos sem tréguas por mil doenças, os povos nativos, abandonados aos mínguados recursos do seu saber, depressa pereceriam se a ciência do europeu não viesse em sua ajuda... O médico é hoje o primeiro agente da nossa obra colonizadora: veio substituir o soldado. Só êle pode parar a baixa da natalidade negra, rejuvenescer a raça, dar-lhe a saúde e o vigor que sob os mais rudes climas vai faltando. A assistência sanitária ao indígena, é, no nosso tempo, o verdadeiro sinal de nobreza de uma colonização». — (*Conferência do Império Colonial*).

«A saúde que é necessária, fundamental, nas metrópoles civilizadas onde há o braço mas onde ha o espírito que também faz de braço, torna-se essencial, indispensável nas colónias embrionárias, onde a vida é feita a pulso, onde a mão de obra é a mão criadora. Só, afinal, a saúde do homem, em África, pode reagir contra a doença da natureza, contra o seu torpor.

Tudo pede assistência: os pântanos, os indígenas, as árvores, os rios, as flores.

Uma colónia que descure o problema de assistência é uma colónia morta, negativa, cheia de ruínas, o projecto macabro dum grande cemitério» («*Assistência médica aos indígenas em Angola*», B. A. G .C. n.º 47).

Três objectivos fundamentais hão-de, pois, informar todo o desenvolvimento da política sanitária de protecção aos indígenas: 1.º — *Combater a mortalidade*, sobretudo nos seus terríveis aspectos de mortinatalidade e mortalidade infantil; 2.º — *Aumentar a natalidade*; e 3.º — *Prolongar a vitalidade*.

Para alcançar, satisfatoriamente, tão complexos objectivos, a política sanitária terá de organizar em bases sólidas e progressivas:

a) — *A luta contra as condições nosológicas* dos indígenas, por meio da assistência médica na sua mais lata significação e na sua constante aplicação, e pela supressão radical de todos os vícios, usos e costumes que sejam prejudiciais para o organismo humano;

b) — *O correlativo melhoramento das condições higiénicas* dos nativos, destruindo os elementos mórbidos do meio geo-físico, introduzindo contínua e gradualmente práticas e hábitos de higiene entre os indígenas e melhorando as suas condições de alimentação, habitação e vestuário;

c) — Em especial, embora mais ou menos integrada dentro das bases anteriores, impõe-se urgentemente desenvolver a *protecção sanitária à infância*, base de todo o progresso da raça, o mais sólido alicerce da política de aumento demográfico colonial.

— Enfim, os *agentes* indispensáveis desta importantíssima modalidade de assistência à raça negra, hão-de ser, principalmente, a *medicina tropical* com todas os seus largos e eficientes meios de acção; a *escola*, educando o indígena e habituando-o a cuidar da saúde e da higiene do seu corpo; e, ainda, os *agentes administrativos*, vigiando pelo estado sanitário das populações, incutindo-

lhes, impondo-lhes até, por vezes, uma existência mais limpa e saudável.

Tudo isto é indispensável observar para que o negro se torne apto para o trabalho e para que aumente a população.

Atacando, dêste modo, as causas mais activas da despopulação e do enfraquecimento das raças indígenas, os países coloniais procuram evitar a destruição do elemento económico indispensável para o desenvolvimento do continente negro e assegurar a base demográfica do seu engrandecimento.

Olhemos agora, mais detidamente, os elementos em que há pouco nos fixámos.

I) — Abordando, primeiramente, o problema da *luta contra as condições nosológicas* das raças aborígenes ou, por outras palavras, o problema da luta contra as doenças tropicais, vamos colocar-nos, porventura, em face da mais difícil missão dos povos colonizadores.

A natureza, não contente em sujeitar as populações aos rigores do clima, é, além disso, rica em elementos patogénicos de tóda a ordem, geradores de terríveis doenças e de taras fisiológicas que reduzem e definham as mais vigorosas raças.

Os males mais frequentemente observados são o paludismo, com as suas manifestações de febre intermitente, perniciosa e biliosa, hemoglobinúria e caquexia palustre; as doenças das vias respiratórias, como a tuberculose e a pneumonia; as do aparelho digestivo, como a disenteria; as da pele como a variola, a elefantíase, chagas diversas e pulex; doenças contagiosas, de extraordinária gravidade, como a lepra, a «sifilis» e, a mais destruidora de to-

das — a doença do sono; grandes epidemias como a cólera, o tifo e a peste, sem falar em males de menor intensidade, como as oftalmias, por exemplo, que estendem o manto da cegueira em todos os meios indígenas.

A própria presença dos europeus agrava, como já tive ocasião de notar, embora indirectamente, este deplorável estado sanitário. O *alcoolismo* é um vício terrível que os brancos introduziram. Depressa se generalizou e enraizou nos hábitos dos nativos, tanto mais quanto é certo que êle encontrou o terreno preparado, digamos assim, para um alcoolismo indígena, pela facilidade de fabricar alcool com produtos tropicais, como o arroz, o milho, a cana sacarina, a batata doce, etc.

Por outro lado, a instalação europeia, desenvolvendo a circulação e os meios de transporte, alargou indiscutivelmente o domínio de certas epidemias; o próprio uso da habitação e do vestuário europeu, reduziu consideravelmente o papel microbicida do sol dos trópicos, favorecendo a admissão de certas doenças, como a tuberculose.

Por último, uma causa altamente contributiva para a mortalidade dos negros é a *terapêutica local*. Os pseudo-médicos ou feiticeiros indígenas são dos agentes mais perniciosos para a vida física do gentio. Usam de ingredientes que, além de repugnantes, são ainda a maior parte das vezes nocivos e mortais. Recorrem às mais inverosímeis operações de feitiçaria e submetem o padecente a práticas duras e cruéis, as quais, mais não fazem de que precipitar, quando não provocam, a acção do mal.

Impõe-se, por isso, e com urgência, aniquilar por completo esta medicina selvática e perigosa, real obstáculo para o melhoramento das condições sanitárias dos nativos.

— Expostas, numa vista de conjunto, as principais causas mórbidas que afligem a raça negra, resta determinar-lhes os remédios mais instantes.

A ciência europeia tem, sem sombra de dúvida, realizado inúmeros progressos neste campo. A medicina propriamente colonial deve-se um conjunto de descobertas verdadeiramente notáveis.

Assim, são hoje já inteiramente conhecidos, por exemplo, o modo de transmissão do paludismo, da peste, do tifo, e da doença do sono. Descobriram-se soros vacinogénicos que prometem os mais excelentes resultados e os nomes dos sábios, que a esta tarefa se entregaram, como Roux, Calmette, Nicolle, Yersin, e tantos outros, têm um lugar do maior relêvo na história da colonização.

Vislumbra-se, pois, desde já, com clareza, qual o programa de assistência sanitária que se impõe organizar, dadas as péssimas condições de vida física observadas nas comunidades gentílicas.

II) — Antes de mais nada, urge *melhorar o estado higiénico* dessas comunidades, saneando convenientemente os centros de população. É necessário secar os inúmeros e terríveis pântanos que abundam por tóda a África; limpar regularmente as habitações e as ruas; construir esgotos nas cidades, purificar as águas de consumo; deslocar para locais saudáveis e higiénicos as aldeias mal situadas; destruir insectos perigosos; enfim, agir incessantemente por meio de um serviço de hygiene desenvolvido e bem organizado.

Na *luta contra as doenças tropicais*, são medidas de indiscutível necessidade a construção de hospitais, enfermarias, casas de saúde, sanatórios, creches, etc., além de

dispensários para consultas gratuitas e tratamentos simples.

Impõe-se, além disso, a vacinação obrigatória para certas doenças epidémicas e contagiosas. Para êsse efeito é conveniente organizar brigadas de vacinação e distribuí-las por todo o território.

Na luta contra o alcoolismo e outros vícios degenerescentes deve começar-se pela proibição de culturas cujos produtos sejam especialmente utilizáveis no fabrico do alcool indo-se até à proibição absoluta da destilação do alcool indígena e da preparação de quaisquer bebidas indígenas inebriantes, como o maluvo, o hidromel e outras. Uma forma indirecta de combater o alcoolismo — indica-a um nosso notável colonial — seria o desenvolvimento do consumo de vinhos bem preparados mas de gradação baixa.

III) — Em especial há que organizar com a máxima urgência e eficácia, como acentuei, a *protecção sanitária à infância*.

De facto, a mortalidade e a mortalidade infantil atingem por vezes cifras extraordinariamente angustiosas.

Dos oito ou nove filhos da mesma mãe, pode dizer-se que só um chega à idade adulta. Em Madagascar, só num distrito, os óbitos excederem os nascimentos em um elevado algarismo.

As causas do mal são conhecidas. Derivam, em primeiro lugar, das rudes tarefas geralmente impostas às mulheres, e filiam-se, accessoriamente, quer nos ritos bárbaros que presidem aos nascimentos, quer nos casamentos precoces, quer na falta da mais elementar hygiene e na

alimentação insuficiente; em suma: na miséria e na ignorância combinadas.

É preciso, conseqüentemente, despertar nas mãis o cuidado de vigiarem pela saúde dos filhos, difundindo entre elas boas práticas de puericultura e de higiene infantil.

Não basta ainda. Para que esta protecção à infância se desenvolva e se torne uma evidente realidade, convém instituir maternidades, dispensários, gôtas de leite, e, sobretudo substituindo as detestáveis matronas indígenas por parteiras, quando não diplomadas por um estabelecimento de ensino, pelo menos competentemente instruídas.

IV) — Tudo isto supõe, de resto, como requisito essencialíssimo, a existência de um *corpo de médicos* em condições e em número suficiente para fazer face às necessidades da assistência. A tarefa do médico colonial é singularmente penosa. Demanda uma provisão excepcional de resistência física, de energia moral, de dedicação e de espírito de sacrifício. A remuneração quantas vezes é mesquinha, injusta...

Convém, ao mesmo tempo, constituir um grupo de *auxiliares* e de *enfermeiros* competentes, de preferência indígenas, que coadjuvarão a assistência médica, dirigindo postos sanitários estabelecidos nas diversas povoações onde as visitas médicas se não podem fazer com facilidade e freqüência.

O ensino dêstes auxiliares deve ser predominantemente prático, ministrando-lhes o conhecimento dos princípios elementares do tratamento das doenças mais vulgares e dos deveres para com os enfermos.

É também de alto interêsse a formação de um *corpo*

médico autóctone que auxilia mais intimamente a acção dos médicos europeus e que vá preenchendo, progressivamente, a evidente insuficiência destes últimos.

Em último lugar, é de toda a conveniência organizar uma *polícia sanitária*, abundantemente provida de pessoal e de material. A sua acção é particularmente útil nas regiões do interior onde os serviços de assistência médica mais difícil e demoradamente podem chegar.

A respectiva organização deve compreender várias linhas de defesa: serviços periódicos de inspecção e isolamento imediato dos doentes ou dos suspeitos; brigadas sanitárias de movimentação rápida e fácil em tórno das regiões ameaçadas pelo mal; e, por fim, visitas frequentes ao interior com o objectivo de organizar estatísticas exactas da mortalidade e assinalar a tempo a aparição de epidemias ou de outros perigos.

Realizações.

Portugal tem, na vasta obra de assistência sanitária realizada em prol das suas populações coloniais, o mais nobre e, ao mesmo tempo, o mais palpável documento dos elevados intuitos que sempre informaram a sua acção de país colonizador.

Essa obra, de bases sólidas, de actividade persistente e de sentimento altruísta, põe-nos acima de todos os ataques, de todas as calúnias e de todas as insinuações...

Extraordinariamente extensa e complexa, o seu estudo detalhado exigiria alguns volumes de papel: não se comporta nas poucas linhas a que me vejo obrigado a limitá-lo.

Vamos encontrá-lo, antes de tudo, na primeira ordem de preocupações da administração civil.

Assim, nos termos do art. 36.º n.º 3.º da Carta Orgânica do Império Colonial, compete aos Governadores, como protectores natos dos indígenas «promover o melhoramento das condições materiais e morais da vida dos indígenas, o aperfeiçoamento das suas aptidões e faculdades naturais e, de uma maneira geral, a sua educação, instrução, segurança e progresso».

Logo a seguir, em face do art. 2.º n.º 9.º da Reforma Administrativa Ultramarina, pertence aos Governadores da Província no uso das suas atribuições de autoridade», tomar as providências precisas para precaver a província contra epidemias, enfermidades contagiosas e focos de infecção, dando conta ao Governador Geral do que fizer».

Continuando a descer na escala hierárquica, pertence aos administradores de circunscrição — art. 48.º n.º 6.º da cit. Reforma — «...tomar as disposições convenientes no que respeitar ...d) a mendigos, vagabundos e prostitutas; a alienados, recolhendo-os nos estabelecimentos próprios ou entregando-os a quem lhes deva alimentos; ...e) à salubridade pública...; 1) a animais malfazejos ou atacados de doenças perigosas, tomando as medidas precisas para a sua destruição». Nos termos dos n.ºs 13.º, 14.º e 15.º do mesmo art. 48.º, compete aos administradores, «tomar as medidas necessárias para assegurar a hygiene e salubridade públicas, cumprindo as indicações das autoridades sanitárias; reprimir o fabrico e venda de bebidas alcoólicas e fermentadas, observando rigorosamente as leis em vigor e exercendo, quer directamente, quer por intermédio dos seus agentes, uma fiscalização activa sôbre a vida indígena ,de modo a dar ao alcoolismo um combate sem tré-

guas; estabelecer as normas a que, na circunscrição, devem obedecer as povoações, tendo em vista a comodidade do trânsito, a higiene pública e particular, a beleza do traçado geral e o rigor dos alinhamentos».

Ainda, nos limites das suas atribuições de política indígena, cumpre aos administradores de circunscrição (art. 51.º, n.ºs 6.º, 7.º, 11.º e 14.º) zelar a saúde dos indígenas, tomando as medidas de salubridade e higiene que as circunstâncias aconselharem, combatendo enérgicamente o alcoolismo, tendo a circunscrição recursos suficientes, montar enfermarias e postos de socorro sob a direcção de pessoal especializado; empregar os meios suasórios precisos para obter que as populações andem vestidas com decência; zelar a limpeza e alinhamento das aldeias indígenas; procurando deslocá-las para a proximidade das estradas, situando-as em locais salubres e onde se encontrem os melhores terrenos para as culturas usuais tanto quanto possível de acôrdo com as autoridades sanitárias; fazer, entre as mulheres indígenas, a propaganda de boas práticas de puericultura em harmonia com as instruções emanadas dos serviços de saúde, cuidando com particular interesse de tudo o que respeite às crianças indígenas.

Finalmente, o art. 6.º, n.º 5.º impõe aos chefes de posto, dentro das suas atribuições de política indígena, «reprimir o fabrico de bebidas alcoólicas e fermentadas» e o art. 72.º, § 2.º atribui-lhe competência (n.ºs 5.º e 6.º) para «proteger os indígenas na doença, distribuindo medicamentos, vigiando o serviço dos enfermeiros indígenas e reprimindo práticas nocivas à saúde» e «proteger as mulheres grávidas, evitando tanto quanto possível que, mesmo na actividade indígena lhes sejam dados trabalhos pesados; proteger as crianças e fazer a propaganda de boas práticas

de puericultura».

Vejamos agora, em especial, os resultados da assistência sanitária em Angola, em Moçambique e em S. Tomé e Príncipe. A esta última colónia farei apenas leves referências.

a) — *S. Tomé e Príncipe* — Os trabalhos de protecção sanitária aos negros realizados nestas ilhas têm sido notabilíssimos. Os professores Brumpt e Joyeux da Faculdade de Medicina de Paris, para só falar em estrangeiros de maior renome, consideram modelar a organização dos serviços médicos em S. Tomé e Príncipe.

Com a campanha de saneamento 1910-1914 conseguiu-se exterminar a doença do sono na ilha do Príncipe.

A cidade de S. Tomé tinha sido construída entre três pântanos. Hoje desapareceram já dois e a secagem completa do terceiro não está longe.

Nesta ilha de S. Tomé existem actualmente 70 hospitais, preparados para receber entre 13 e 16 % de pessoal da roça respectiva. Todas as roças com mais de mil trabalhadores são obrigadas a fazer visitar diariamente o seu hospital pelo médico oficial; três vezes por semana as que têm de 600 a 1.000 trabalhadores e semanalmente as que têm de 100 a 600.

A mortalidade dos trabalhadores em S. Tomé, foi, nos anos de 1924 a 1928, de 1,94 % para os adultos e 8,64 % para os menores de 14 anos.

Na ilha do Príncipe, a mortalidade é um pouco superior, sobretudo em virtude do alcoolismo.

Ultimamente algumas roças têm estabelecido creches e o Governo da Colónia alargou o raio de acção da assistência médica.

b) — *Angola*. — Mais ampla e, por isso mesmo, talvez mais digna de interesse é a obra de protecção à saúde e à higiene dos indígenas angolenses.

I) — Começemos por descrever, nas suas linhas gerais, a organização dos serviços sanitários na colónia.

Há uma repartição central de serviços de saúde, com sede em Loanda, uma repartição distrital em cada distrito e, a partir de Julho de 1934, uma repartição provincial nas capitais de cada provincia. Há ainda uma inspecção e sectores autónomos de serviços de assistência aos indígenas e contra a moléstia do sono.

O primeiro regulamento de profilaxia data de 14 de Maio de 1912.

Pouco depois, a portaria do Governador Geral de 27 de Março de 1914 criou as «comissões de assistência indígena», com o fim de realizarem a assistência médica aos indígenas na sua mais lata significação e na sua constante aplicação.

Em Julho de 1923 realizou-se em Loanda, sob os auspícios do sr. General Norton de Matos, o 1.º Congresso de Medicina Tropical que fixou as directrizes a seguir em matéria de assistência, constituindo um acontecimento de alto alcance político e científico.

No mesmo ano, e no seguimento das directrizes adoptadas no Congresso organizaram-se duas missões de assistência indígena com o fim de combater a doença do sono.

Com o diploma legislativo do Alto Comissário n.º 452 de 17 de Novembro de 1926 criava-se um fundo especial, denominado «Fundo de Assistência aos indígenas» destinado a custear as despesas de combate à doença do sono e a outras epidemias e endemias, de assistência médica e

profiláctica aos indígenas, maternidades e creches para indígenas e de colonização indígena. O fundo era administrado por uma «Comissão de Assistência aos Indígenas» com sede em Loanda.

Seguidamente, o diploma legislativo do mesmo Alto Comissariado n.º 463 de 9 de Dezembro de 1928 dividiu as regiões de Angola que compreendia os distritos administrativos do Congo Zaire, Cuanza-Norte, Cuanza-Sul, Loanda, Lunda e Benguela em quatro zonas para efeitos de assistência médica ao indígena e em particular de luta contra a tripanozomíase. Cada zona abrangia, por sua vez, vários sectores. Nos artigos 21.º e seguintes, dêste importante diploma descrevem-se as atribuições de assistência higiénica e terapêutica aos povoamentos indígenas desempenhados cumulativamente pelo pessoal de luta contra a doença do sono.

Em 24 de Março de 1928, o diploma legislativo n.º 744, que introduziu algumas modificações ao diploma legislativo n.º 463, criou o «Boletim mensal da luta contra a moléstia do sono e Assistência Médica aos Indígenas» a cargo da Direcção dos Serviços de Saúde e Higiene.

Em 7 de Setembro de 1929, o Diploma Legislativo n.º 160 da autoria do Alto Comissário da República, Sr. Comandante Filomeno da Câmara, extinguiu a Comissão de Assistência aos Indígenas, criada pelo citado diploma n.º 452 e criou o lugar de Inspector dos Serviços de Combate à doença do sono a cargo de quem ficou a orientação técnica dos serviços de combate à doença do sono, por forma a produzir o maior rendimento e eficácia.

— Que resultados têm dado tôda esta complexa organização legislativa? Pode dizer-se que são óptimos. A semente fecundou.

Tem-se continuado a proceder activamente ao reconhecimento das regiões onde existe sobretudo a terrível moléstia transmitida pela «Glossina Palpalis» — a doença do sono.

Felizmente, Angola não é um país de grandes florestas que são o refúgio da môsca tzé-tzé, propagadôra da doença. A limpeza metódica dos pequenos rios e, por fim, a do Cuanza, foco principal da criação das moscas é um trabalho árduo e gigantesco que necessitará ainda de muitos anos de esforços porfiados.

Esta perigosa moléstia do sono tem sido, assim, atacada no seu próprio seio, com inteligência, disciplina e método. Na referida região do Cuanza foram realizadas, em 1928, 310.224 atoxilações preventivas.

A peste bubónica, aparecida em 1921, já hoje pode considerar-se rara, quási extinta.

A variola está nas mesmas condições. No ano de 1927 houve 179 casos e apenas 7 mortes. Pode calcular-se a energia do combate empreendido contra o mal, dizendo-se que foram distribuídas 109.000 dozes de vacinas e registadas 74.563 vacinações.

Resta, para se ficar fazendo uma ideia tanto quanto possível exacta do que tem sido a assistência sanitária aos indígenas em Angola, nestes últimos anos, citar alguns números de eloqüente significação, referentes ao ano de 1929 :

Tratamento e consultas	950.000
Atoxilações preventivas da doença do sono	781.052
Vacinações anti-variólicas	238.607
Sanzalas visitadas pelas missões ambulantes médicas	4.588

II) — Na parte relativa à luta contra os vícios degenerescentes que afligem as populações negras, principalmente contra o alcoolismo, pode bem afirmar-se, como o faz o sr. General Norton de Matos, que em nenhuma colônia do mundo se tem feito tanto como se realizou em Angola em matéria de repressão ao alcoolismo.

Como mais recente, devo mencionar o Decreto do Alto Commissariado n.º 200 de 26 de Outubro de 1922. Por êle são proibidas em Angola, a importação, comércio, circulação, venda e detenção de bebidas alcoólicas e de bebidas destiladas ou fermentadas que contenham essências ou produtos químicos reconhecidos como nocivos (art. 1.º). É proibida a importação de bebidas alcoólicas, bem como a venda de qualquer bebida alcoólica aos indígenas. (art. 11.º): Todo o indígena que fôr encontrado embriagado será detido e sumariamente castigado com dois a quinze dias de trabalho em serviços públicos (art. 9.º).

III) Sobre a melhoria das condições de habitação e vestuário dos indígenas, a Portaria Provincial n.º 183 de 27 de Outubro de 1922, determinou a criação de *bairros indígenas* nos centros de maior população. Além de habitações para os nativos, cómodas e higiênicas, os *bairros* compreendiam também escolas, hospitais, asilos, lavatórios e sanitários públicos, campos para jogos, jardins, fossas e esgotos, etc. Não tem tido, todavia, e infelizmente, realização o disposto neste interessante diploma.

Importa mencionar também a bela obra das *aldeias modêlos*, que têm por fim criar populações robustas e isentas de moléstias. O Dr. Damas Mora descreve assim uma dessas aldeias, situada no distrito de Ambaca: «Mais de 800 homens válidos, mais de 100 magníficas crianças, 80.000\$00 pagos anualmente ao Estado, 800 toneladas de

café e outro tanto de produtos de primeira necessidade. Tudo isto mostra que nos encontramos em frente duma obra de grande futuro para o desenvolvimento da colónia».

No sentido de levar os indígenas a abandonar o mais possível a sua nudez primitiva — é a questão do vestuário — inúmeras medidas se têm tomado, como sejam a de vestir os trabalhadores, a de não permitir a entrada de indígenas nos centros urbanos sem se apresentarem vestidos, a de promover intensamente o comércio dos tecidos e muitos outros.

IV) — O quadro dos serviços de saúde e higiene de Angola é constituído por 270 médicos, enfermeiros, auxiliares e farmacêuticos. Existem na Colónia 5 grandes hospitais e 127 postos de socorros.

O Dec. n.º 74 do Alto Comissariado, de 17 de Novembro de 1921, criou em todas as Delegações e Sub-Delegações de saúde da colónia «Cursos Elementares de Enfermagem» para nativos dos dois sexos.

A criação de uma escola médica em Angola para a formação de médicos auxiliares indígenas, diz o sr. General Norton de Matos, estava em via de ser uma realidade. Muito ocupou êsse estabelecimento o pensar do primeiro Alto Comissário e carinhoso e cuidadoso estudo mereceu ao seu valioso auxiliar Chefe dos Serviços de Saúde de Angola, Dr. Damas Mora. Até hoje, porém, nada se fez de positivo.

Recentemente foi publicado o «Regulamento de Sanidade Urbana e de Polícia Sanitária da Colónia de Angola», aprovado por diploma legislativo n.º 531 de 16 de Dezembro de 1933.

O serviço de sanidade urbana e de polícia sanitária

tem por objectivo a defesa das aglomerações humanas contra a invasão e propagação das moléstias infecto-contagiosas, promovendo medidas profiláxicas para prevenir e combater as doenças com carácter endémico ou epidémico; o saneamento das localidades e habitações; a fiscalização de géneros alimentícios, etc., coagindo todos os habitantes ao cumprimento das disposições do Regulamento e, em geral, de todas as determinações que se relacionem com a higiene pública (art. 1.º).

Nas localidades que forem sede de Delegação ou Sub-Delegação de Saúde há (art. 5.º) uma *polícia sanitária*, sob a Direcção do Delegado ou Sub-Delegado de Saúde, a qual é constituída por pessoal do Corpo de Saúde da Colónia, das Corporações de Polícia, onde as haja, e por pessoal especialmente assalariado para êsse fim.

Nos distritos há (art. 11.º) *brigadas sanitárias* em todas as localidades sedes de Delegação ou Sub-Delegação de Saúde, cujas constituições são propostas pelos Chefes das respectivas Repartições de Saúde e Higiene à Direcção dos mesmos serviços.

Compete às Brigadas e Polícia Sanitárias, nos termos do art. 16.º, a execução de medidas preventivas com o fim de evitar a propagação do sezonismo, tripanosomiase, e, em geral, de todas as moléstias infecciosas e contagiosas, de fiscalizar e exigir que se cumpram as disposições dos diversos regulamentos de profilaxia e assistência higiénica.

c) *Moçambique*. — Também se tem realizado em Moçambique uma vastíssima obra de assistência e protecção à condição física dos indígenas. A-pesar-disso, a obra realizada em Angola é-lhe, sem dúvida, superior, sobretudo

no espirito de método e de seqüência com que tem sido organizada.

I) — A Portaria n.º 1480 de 10 de Abril de 1928 aprovou o «Regulamento dos Serviços de Saúde da Província de Moçambique».

Há uma Repartição Central de Serviços de Saúde, com sede em Lourenço Marques e Delegações de Saúde, em regra, na sede de cada distrito e Sub-Delegações de Saúde, em regra nas sedes das circunscrições e em alguns postos.

II) — A Portaria Provincial n.º 617 de 30 de Novembro de 1923, aprovou, por sua vez, o «Regulamento e Instruções para os Serviços de Assistência Médica aos Indígenas e sua Hospitalização».

Os serviços de assistência que se relacionam com os processos de hospitalização dos indígenas são distribuídos pelas *áreas sanitárias* que correspondem às das circunscrições administrativas.

As instalações destinadas à assistência médica constam de uma *enfermaria regional*, funcionando junto da sede de cada circunscrição como Estação Central de toda a assistência da respectiva área administrativa, e de *postos sanitários* distribuídos conforme a importância numérica da população a que se tem de atender.

III) — O quadro dos serviços de higiene da colónia compreende 390 médicos, enfermeiros e auxiliares. Existem em Moçambique 8 hospitais, 4 gafarias, um manicómio, enfermarias na sede de cada circunscrição e inúmeros postos sanitários.

Existem, além disso, missões de doença do sono, nos distritos de Tete, Moçambique, Cabo Delgado e Niassa.

IV) — As emprêsas particulares completam harmôni-

camente esta obra do Estado. Sena Sugar C.º tem quatro médicos, dezenas de enfermeiros e o Hospital do Luabo considerado como um dos melhores da colónia.

A Companhia de Moçambique, possui, na Beira, um hospital com quatro enfermarias, cujo pessoal se compõe de um médico director, um médico assistente, dois enfermeiros europeus, doze alunos enfermeiros indígenas e vinte e cinco auxiliares. Há também um curso para formação de enfermeiros indígenas que começou a funcionar em 1928.

A Companhia tem organizada, nas circunscrições, uma assistência sanitária deveras notável. Compreende doze pequenos hospitais dirigidos por médicos, três enfermarias dirigidas por enfermeiros europeus, catorze ambulâncias e uma gafaria, em Chiloane, dirigida por um enfermeiro europeu.

— Terminado, assim, o estudo da parte relativa à política sanitária, com êle se encerra também a vasta secção da assistência material às populações indígenas.

Não basta, porém, como se demonstrou, melhorar o número e o vigor dos braços negros para que a exploração económica resulte frutuosa e perfeita. Cumpre, ao mesmo tempo, racionalizar as aptidões físicas do gentio para conseguir aproveitar a soma total das suas reais possibilidades. Para isso só há um caminho a seguir: organizar a assistência intelectual e a assistência moral aos povos nativos.

Eis o que vou tentar estudar em sucintas linhas, sem nunca perder de vista, todavia, como tenho feito até aqui, o aspecto essencialmente económico que inspira todo o desenvolvimento dêste trabalho.

II) — ASSISTÊNCIA INTELECTUAL

13. — Importância e bases da assistência intelectual como elemento da política de exploração económica.

Ao contrário do que sucede nos países europeus onde se começa pelo ensino geral e clássico para se acabar no ensino técnico, nas colónias põe-se em primeiro lugar a instrução profissional e só depois se cuida do ensino geral.

¿Como se explica esse facto, que traduz uma necessidade?

É que sem o ensino técnico jámais se poderá realizar a exploração económica *racional*, que é a base de toda a vida colonial. As grandes multidões da África negra, carecem predominantemente, de receber uma sólida instrução primária e um prático e completo ensino agrícola e profissional que, valorizando o solo e fomentando o trabalho, lhes permita melhorar as suas condições económicas e contribuir vigorosamente para o progresso da economia colonial.

No seu notável Relatório sobre Moçambique, escreve o sr. Conselheiro Freire de Andrade as seguintes palavras: «A educação a dar ao indígena deverá ser, sobretudo, no sentido de o tornar um trabalhador útil e que concorra para a progressiva riqueza do país».

E, como justamente observa o sr. Prof. Lopo Vaz de Sampaio e Mello, «a educação, instrução, melhoria económica e progresso político, todos úteis separadamente, só valem com eficiência determinante, como meios de civi-

lização, quando empregados conjunta e simultaneamente».

Eis, ainda, algumas sensatas palavras do sr. General Norton de Matos sobre a questão: «Quanto à grande massa dos habitantes (das Colónias) o nosso constante cuidado deve ser o de melhorar a sua condição social e nenhuma dúvida pode haver de que a instrução será um dos principais factores no conseguimento da melhoria desejada. Mas será laborar num grave e perigoso erro o imaginar-se que alguma coisa, de bom, de útil e de apreciável se conseguirá pelo simples facto de montar uma escola de instrução primária à guisa das nossas escolas da metrópole, em cada povoação. A instrução puramente literária e o proselitismo são das piores pragas que podem cair sobre os indígenas da África. Esses dois factores, têm produzido os ambaquistas a quem o mascavado português que falam e que escrevem serve apenas para fins inconfessáveis...

«A instrução da grande massa dos indígenas deve ser um dos meios para melhorar a sua condição social e não um fim. ...E para conseguir isto, é necessário que as escolas primárias sejam mais oficinas do que escolas, que nelas se ensine, juntamente com a língua portuguesa, com a leitura e escrita, uma arte ou um officio, uma profissão manual, o trabalho da terra, o trabalho da madeira, da pedra ou dos metais, conforme as localidades, conforme a índole dos seus habitantes que de modo algum devemos tentar arrancar do meio social a que pertencem.

«Criar operários, criar agricultores, tem de ser a preocupação constante do legislador e do Governador». «(A *Provincia de Angola*», págs. 249-250).

É esta, pois, a solução indiscutível e, pode dizer-se, unânimemente preconizada.

Além do mais, porque o desenvolvimento racional das aptidões manuais do indígena interessa, não simplesmente ao Estado colonizador, mas sobretudo a êle indígena. Só levando êste a trabalhar produtivamente — nunca é demais repeti-lo — se poderá aumentar o seu bem-estar e a dignidade da sua vida.

Ora, o hábito e o amor pelo trabalho adquirem-se desde a infância. O ensino profissional não pode deixar de ter, por isso mesmo, as mais úteis conseqüências na evolução da mentalidade indígena.

A escola há-de ser, pois, fundamentalmente, uma casa de trabalho.

Além do ensino profissional em si, também é inteiramente de aconselhar a criação, junto dos próprios centros de trabalho, de pequenas secções de ensino anexas às oficinas, levando-se os operários a frequentar a escola na parte da manhã e a oficina à tarde.

Em conclusão: o ensino elementar da criança negra, deve basear-se, indispensavelmente, no trabalho manual, de preferência profissional, para que com êle lucre a sociedade indígena e, indirectamente, a causa geral da civilização. Assim o exige o atraso mental das raças africanas; assim o aconselha o bom senso, esclarecido pela observação e experiência seculares.

Realizações.

Duma maneira geral, pode dizer-se que a organização do ensino primário nas nossas colónias tem procurado obedecer à orientação que ficou esboçada.

I) — *Quanto a Angola.* A reforma do ensino primário promulgada pelo diploma legislativo n.º 518 de 16 de Abril de 1927, embora harmónica com os modernos conceitos pedagógicos, limita-se, todavia, ao que é exequível com os minguados recursos de pessoas e dinheiro de que a Colónia dispõe.

Conforme se lê no art. 1.º desse diploma, o ensino primário em Angola é essencialmente educativo e visa a dotar a criança com os elementos fundamentais dos conhecimentos que a habilitem a formar a sua consciência de futuro cidadão, útil a si e à sua pátria.

Compreende dois ramos, um para os europeus e assimilados e outro para indígenas. Este último abrange, por sua vez, dois graus: 1.º Ensino elementar profissional; 2.º Ensino profissional.

O ensino elementar profissional, nos termos do art. 31.º, é ministrado às crianças indígenas nas *escolas rurais* e destina-se a criar-lhes hábitos de higiene, de composição e trabalho, predispondo-as a receber facilmente os benefícios da civilização. O ensino ministrado nestas escolas prepara o ingresso nas escolas oficinas, de que são escolas preparatórias.

Conformemente ao disposto no art. 32.º, o ensino a ministrar terá por base a política de preceitos de higiene e moral, rudimentos de agricultura, leitura, escrita e rudimentos e aritmética, trabalhos manuais, incluindo os agrícolas e domésticos e iniciação na língua portuguesa, por meio de lições de objectos.

As escolas rurais estão instaladas (art. 33.º) junto à sede dos postos administrativos e entre os maiores aglomerados de população, de preferência onde não houver escolas missionárias.

O *ensino profissional* é, em seguida, ministrado nas *escolas oficinas* e tem por fim dar aos indígenas uma educação profissional, criando-lhes hábitos de trabalho e proporcionando-lhes os conhecimentos literários compatíveis com o seu desenvolvimento intelectual (art. 41.º).

O plano do ensino nas *escolas oficinas* compreende, dêste modo, uma parte geral e uma parte técnica. Esta última é constituída por trabalhos manuais, aperfeiçoamento de indústrias locais indígenas, educação em profissões europeias adaptadas à região, prática de agricultura e de zootecnia (art. 43.º).

As *escolas oficinas* estão instaladas em todas as circunscrições administrativas e igualmente de preferência onde não houver *escolas missionárias*. Anexa à escola há, em regra, uma granja agrícola integrada no funcionamento dos estabelecimentos escolares.

Angola possui hoje, além de um liceu central e de um liceu nacional, uma escola superior primária, 68 escolas primárias, 2 secções infantis, 20 escolas rurais indígenas, 29 escolas oficinas, 1 escola municipal, 9 escolas particulares e 66 escolas particulares missionárias.

Recentemente, o diploma legislativo n.º 280 de 26 de Novembro de 1931 dividiu a colónia em três circunscrições escolares, uma com sede em Loanda, outra em Benguela e outra em Huila.

II) — *Quanto a Moçambique*. Em 1930 foi organizado na colónia o ensino primário rudimentar, de programa reduzido e execução económica, ministrado por agentes conhecedores da psicologia da criança preta.

Os principais objectivos das *escolas rudimentares* são: intensificar o ensino da linguagem oral em lições espe-

ciais, em jogos e de um modo geral na vida escolar e ensinar o indígena a praticar pequenos trabalhos manuais agrícolas.

As escolas rudimentares, que atravessam ainda, pode dizer-se, a fase inicial do seu desenvolvimento, estão instaladas na maior parte das circunscrições administrativas.

O número destas escolas que estavam funcionando em 1 de Janeiro de 1932 era de 132.

Nos distritos de Lourenço Marques, Inhambane, Quelimane, Tete e Moçambique há, dentro da organização do ensino complementar, *escolas profissionais* para indígenas. O seu desenvolvimento, porém, é ainda muito reduzido, pois em Janeiro de 1932 atingiam apenas o número de seis.

Junto das missões religiosas, existem também, em regra, escolas profissionais para os nativos. Estão funcionando actualmente vinte e quatro.

O diploma legislativo n.º 80, de 21 de Julho de 1928, dividiu a colónia em dois círculos escolares e criou duas inspecções escolares, cujos funcionários estão subordinados à Inspeção da Instrução Pública.

É de lamentar, na verdade, o pouco desenvolvimento registado em Moçambique na parte relativa à instrução elementar dos povos indígenas. Urge, pois, fomentar o seu progresso e possibilitar-lhe os mais largos meios de acção, sem o que muito se ressentirá todo o desenvolvimento económico e social da colónia.

III) — ASSISTÊNCIA MORAL

14. — A assistência moral e a política de exploração económica.

É este o fecho, a cúpula do grandioso edificio da assistência geral às populações indígenas, de que, em traços resumidos e modestos, me tenho vindo ocupando.

É actuando sobre os espíritos que maior e melhor proveito se pode alcançar nos outros géneros de assistência. A assistência moral penetra essas outras formas de assistência a que me referi, aperfeiçoando-as e sublimando-as.

O carácter humano é a base de toda a actividade externa e desprezada que seja a sua formação conveniente, o organismo social entre sem demora na regressão lamentável do depauperamento e da desgerescência. As energias morais traduzem-se, por isso, numa acção e resistência exteriores que vão poderosamente desenvolver as forças vivas, trabalhando para a melhoria económica.

No dizer vigoroso de Izoulet, «a energia espiritual origina a energia material. Verdade e virtude são força. Erro e vício são fraqueza...»

Impõe-se, portanto, uma educação moral dos povos africanos como único meio de criar alicerces sólidos e duradouros para a política de expansão económica.

Isto não quer dizer, porém, que as sociedades negras sejam despidas em absoluto das mais simples manifestações da vida moral. Pelo contrário. Todas essas sociedades são profundamente religiosas e não há religião sem moral.

A vida indígena assenta em bases profundamente

comunitárias e rege-se por princípios morais sólidamente estabelecidos.

A-pesar-disso, as comunidades gentílicas, quer pelas condições inferiores da sua existência, quer pela inclemência do clima, quer pela influência de longos séculos de miséria e servidão, sofrem de verdadeiras taras morais, de desigual gravidade, mas, em todo o caso, altamente perniciosas para o progresso da vida indígena e para a obra geral da civilização.

A dissimulação, a mentira, a improbidade, a preguiça, a indolência e tantas outras dessas taras morais, são perigos evidentes e tenazes que à educação moral cumpre aniquilar. O gentio, abandonado aos seus próprios instintos, dedica-se à vadiagem. A ela chega por vários caminhos. Em criança, pelo abandono a que é votado pela família; adulto pela sua natural indolência; e, ainda, pela doença e pela fome que muitas vezes o obrigam a abandonar a sua aldeia.

Ora, para que a assistência moral condicione decisivamente o progresso das condições materiais e intelectuais dos povos indígenas, é indispensável que esse aperfeiçoamento moral dos aborígenes seja orientado pela cultura e desenvolvimento do espírito de abnegação e propensão para o altruísmo, sinceridade, honestidade, ordem e disciplina — íntima e social —, amor pelo trabalho, procurando, enfim, na medida do possível, conservar as qualidades inatas da própria raça.

Nesta ordem de ideias, parece-me poder reduzir os principais elementos dessa educação moral aos seguintes:

- a) a ideia da dignidade humana;
- b) uma organização sã e estável da família indígena;

- c) uma concepção da responsabilidade pessoal;
- d) a ideia da Justiça;
- e) a ideia do trabalho como o mais nobre dos deveres sociais.

Examinemos, em poucas palavras, cada um dos traços dêste belo programa.

a) — *A ideia da dignidade humana.* Para inocular esta ideia no espírito de povos primitivos não há fórmulas positivas, bastando que testemunhemos respeito pela sua própria dignidade evitando violências, maus tratos, severidades excessivas, e até o «desprêzo indulgente» de que fala Massignon.

b) — *Uma organização sã e estável da família indígena.* Eis um obstáculo bem difícil com que depara a assistência moral: terá que demolir, com persistência e método, mil e um costumes perniciosos: a poligamia, a poliandria, o divórcio, a venda de mulheres, o infanticídio, o tráfico de crianças, etc.

Quero referir, desde já, o plano de acção, que, sobre êste ponto, nos oferece P. Veermeersch («*La question angolaise*»): «proibir enèrgicamente a poliandria, procurar, prudentemente, a abolição da poligamia, reconhecer e sancionar os casamentos regulares sem empregar demasiadas formalidades; tolerar, simplesmente, o divórcio e estimular a união indissolúvel; punir severamente o adultério, tanto do marido como da mulher; cuidar da educação moral da juventude e impedir a corrupção da infância, e, finalmente, libertar e educar a mulher, elevando pouco a pouco a sua situação moral e jurídica».

c) — *Uma concepção da responsabilidade pessoal.* O que falta sobretudo à maior parte dos indígenas, é, sem

dúvida, a consciência da própria responsabilidade. Vivem absorvidos pelo grupo, habituados a uma existência intencionalmente colectiva e não adquiriram ainda o sentimento dessa responsabilidade consciente, que importa fazer nascer e desenvolver.

d) — *A ideia da Justiça.* — O negro possui, quasi sempre, bem caracterizada, a ideia do justo e do injusto. Muitas vezes, porém, essa ideia não se manifesta ou sofre distorções. É preciso então, aperfeiçoá-la, elevando-a progressivamente.

e) — *A ideia do trabalho como o mais nobre dos deveres sociais.* Há que inculcar no cérebro rudimentar do negro a ideia do esforço produtivo não só como um dever para consigo próprio, mas como um dever geral para com a sociedade.

É preciso que se eduque moralmente o gentio, fazendo-o compreender que só pelo trabalho éle poderá elevar-se, dignificar a sua vida, conseguir, enfim, aproveitar-se de todos os benefícios que a civilização lhe oferece, contribuindo ao mesmo tempo, dessa forma, para o acréscimo da própria civilização.

Êstes me parecem, na verdade, ser os irrevogáveis objectivos duma sã e proficua assistência moral às populações coloniais, mais ou menos recolhidas ainda na sombra dum primitivismo secular.

¿Quais os agentes naturalmente indicados desta educação moral? Outros não podem ser senão:

- a) — A escola;
- b) — Os missionários;
- c) — Os agentes administrativos;
- d) — Os colonos europeus, em geral.

a) — *A Escola*. Nas colónias, mais do que em parte alguma, o ensino deve preocupar-se com a educação moral da criança preta já que o meio familiar é, neste ponto, incapaz de secundar a acção da escola. Importa, consequentemente, que a soma dos conhecimentos ministrada seja proporcional ao grau de moralidade dos alunos.

Quais os métodos a seguir? Convém, antes de mais nada, recorrer ao ensino moral propriamente dito, composto de lições e preceitos morais, inoculados pouco a pouco no cérebro da criança.

No cimo de toda essa obra está, porém, a educação de hábitos morais que, a propósito dos menores incidentes da vida quotidiana, se vão progressivamente radicando no espírito dos alunos.

O professor das escolas indígenas deve, pois, ser, não um professor de moral mas, antes de tudo, um orientador de consciências.

b) — *Os missionários*. — São estes, sem dúvida, os agentes mais activos da educação moral, porque o seu trabalho é positivo e construtivo, porque a sua independência liberta completamente os seus movimentos e torna-os mais simpáticos às populações aborígenes; e, enfim, porque eles reúnem à aridez dos preceitos a força de exemplos vivos.

«O problema das missões religiosas é um dos mais interessantes da política colonial moderna, e, embora hoje a maior parte dos Estados colonizadores se não preocupe com a conversão dos indígenas ao cristianismo, a verdade é que as missões têm um papel educador e civilizador de

tão alta importância que os Estados vêem-se na necessidade de reconhecer e proteger as referidas missões.

O missionário pelo seu carácter de isenção e de desinteresse, pelo seu munus sacerdotal, impõe-se facilmente aos indígenas e este facto tem o mais alto interesse». (Prof. Gonçalves Pereira «*As novas tendências da administração colonial*», pág. 270).

c) — *Os agentes administrativos.* — Na política colonial moderna, os agentes administrativos que maior contacto têm com o indígena desempenham um papel primordial em qualquer das modalidades de assistência às populações coloniais.

A sua missão é principalmente de estímulo e de vigilância, ocupando-se com perseverança e carinho em procurar por todas as formas a melhoria das condições de existência das comunidades gentílicas.

Tanto ou mais ainda do que a escola e do que os missionários, precisam, esses executores da política colonial, de conhecer e sentir cada um dos princípios que dominam a complexa política moderna de protecção à raça negra.

Eles podem e devem ser, não só os fiscais mas também os animadores dessa grande obra de desenvolvimento, fixação e progresso das sociedades indígenas.

d) — *Os colonos europeus em geral.* Nunca será demais insistir sobre a importância e as consequências que têm os exemplos dados a povos primitivos, dominados por uma tendência irresistível de imitação. Este facto é par-

ticularmente observado nas crianças negras, dotadas, sob tal ponto de vista, de um extraordinário mimetismo.

Ora, se o exemplo fôr bom o negro beneficiará dêle; se fôr mau, inclinar-se-á também para o mau caminho.

Como diz Hardy, «o que domina tôda esta questão da moralização indígena é, porventura, o exemplo dos europeus».

Lisboa, Junho de 1934.